



Ofício nº 346/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 20 de março de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 245/18-CMV**
Vereador Rodrigo Fagnani Popó
Processo administrativo nº 4.092/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do vereador **Rodrigo Fagnani Popó** e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Quantos contêineres para coleta de lixo, orgânico e reciclável, estão instalados na cidade? Encaminhar relação descrevendo o tipo, data e local da instalação de cada um.

Resposta: De acordo com o Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, estão instalados desde o mês de dezembro de 2017 37 contêineres verdes (destinados ao material reciclável) e 38 contêineres azuis (destinados ao lixo orgânico), conforme listagem em anexo.

2. Como é realizado a fiscalização e acompanhamento da coleta e destinação do lixo? Justificar. (sic)

Resposta: A fiscalização é realizada pelos Fiscais do Departamento de Limpeza Pública, através de vistorias rotineiras e preventivas e também no atendimento às denúncias efetuadas através do sistema 156 ou atendimento direto. Já o acompanhamento da coleta que ocorre no período noturno é realizado de forma esporádica, pelo plantonista do PASE.

A destinação, do reciclável é a Cooperativa Recoopera, enquanto o lixo orgânico é encaminhado ao aterro sanitário da empresa Estre Ambiental, situado em Paulínia/SP.

3. Qual o custo pela utilização de cada contêiner por mês? Encaminhar cópia do contrato e termos aditivos do mesmo.



PREFEITURA DE VALINHOS

Resposta: Segundo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cada contêiner custa R\$ 299,00/mês, conforme anexo.

4. Qual a quantidade recolhida mês a mês desde a instalação dos contêineres na cidade? Relacionar descrevendo por tipo e período anterior e o período atual.

Resposta: Segundo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, não há viabilidade técnica de medição exclusiva da coleta dos contêineres, sendo estimada atualmente a coletada diária de 5.700 kg de resíduos orgânicos e 1.850 kg de resíduos recicláveis.

5. Quais as destinações do lixo coletado, orgânico e reciclável? Justificar.

Resposta: O resíduo reciclável é encaminhado à Cooperativa Recopera e o resíduo orgânico ao aterro sanitário da empresa Estre Ambiental, situado em Paulínia/SP.

6. Qual a periodicidade de recolhimento? Justificar.

Resposta: Ambos os resíduos são coletados diariamente, de segunda-feira à sábado, sempre após o fechamento do comércio.

7. Quais os canais de comunicação para orientações e demandas relacionadas aos contêineres? Relacionar.

Resposta: Além da veiculação em reportagens e entrevistas concedidas aos jornais e rádios locais, tem-se utilizado as redes sociais, rodas de conversas e orientações que são rotineiramente feitas por agentes comunitários e fiscais. Finalmente, o munícipe pode entrar em contato diretamente com o Departamento de Limpeza Pública pelos telefones: (19) 3829-6012 ou (19) 3829-6033.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 93 folhas

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Munic

Nº PROTOCOLO
00532/2018

Data/Hora Protocolo: 20/03/2018 12:37

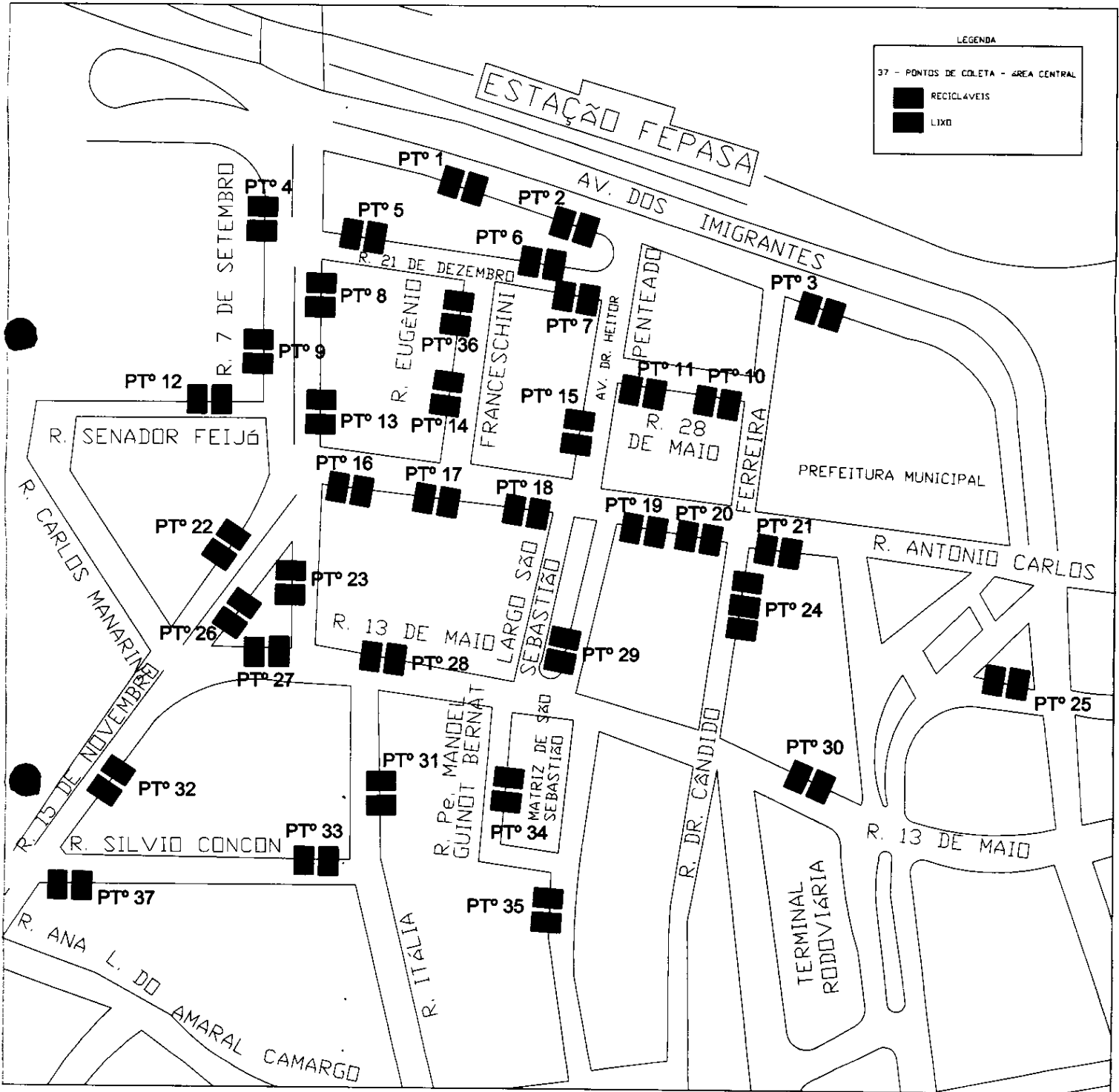
Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 245/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 245/2018 Informações sobre contêineres para coleta de lixo, orgânico e reciclável.

| LOCALIZAÇÃO DOS CONTÊINERES NA ÁREA CENTRAL |
|--|
| Rua Dr. Cândido Ferreira, lateral da Padaria Fidalga, entre os portões CALÇADA |
| Rua 13 de Maio, em frente ao Banco Santander, ao lado do orelhão CALÇADA |
| Rua 13 de Maio, em frente o portão do Estac. Bco Itaú, lado oposto, ao lado da árvore C |
| Rua 13 de Maio, lado direito do nº 349, lado esquerdo da árvore CALÇADA |
| Rua Senador Feijó, em frente ao nº 83, lado oposto RUA |
| Rua 15 de Novembro, em frente ao nº 44, Lojas Cem CALÇADA |
| Rua 15 de Novembro, em frente ao nº 47, lado esquerdo do poste CALÇADA |
| Rua 15 de Novembro, em frente ao nº 179, nos dois lados do poste CALÇADA |
| Rua 7 de Setembro, em frente ao nº 193 RUA |
| Rua 7 de Setembro, em frente à Loja Casas Bahia, nos dois lados do poste CALÇADA |
| Rua 7 de Setembro, em frente ao nº 160, Banco do Brasil CALÇADA |
| Rua 7 de Setembro, na esquina, em frente ao nº 246 RUA |
| Rua 7 de Setembro, em frente ao nº 143, Loja Japonesa, ao lado do poste CALÇADA |
| Av. dos Imigrantes, esquina c/Rua Candido Ferreira, atrás da Prefeitura CALÇADA |
| Av. dos Imigrantes, esquina c/Rua Heitor Penteadó, lado oposto Buenos Carne C |
| Av. dos Imigrantes, em frente ao nº 74 CALÇADA |
| Rua 21 de Dezembro, esquina c/Rua 07 de Setembro, lado oposto do Ponto de Taxi C |
| Rua 21 de Dezembro, em frente ao nº 115, Estacionamento Milaneze CALÇADA |
| Rua 21 de Dezembro, em frente à Loja Evidence, ao lado do nº 110 RUA |

| |
|---|
| Rua Eugênio Franceschini, em frente ao muro do Estac., do lado esquerdo da Banca C |
| Rua Eugênio Franceschini, em frente ao nº 12, na frente do orelhão RUA |
| Rua Heitor Penteado, em frente ao nº 124 CALÇADA |
| |
| Rua 28 de Maio, na esquina, ao lado do nº 56 RUA |
| Rua 28 de Maio, na esquina, lado direito do nº10 RUA |
| |
| Rua Antonio Madia Filho, Praça em frente ao Varejão da Horta, próximo ao orelhão C |
| |
| Rua Antonio Carlos, em frente ao nº 205, lado oposto, entre o poste e o orelhão C |
| Rua Antonio Carlos, em frente ao nº 168, CEAR CALÇADA |
| Rua Antonio Carlos, em frente ao nº 114, lado direito do poste CALÇADA |
| Rua Antonio Carlos, em frente o Bradesco CALÇADA |
| Rua Antonio Carlos, em frente à Padaria Fidalga CALÇADA |
| Rua Antonio Carlos, do lado esquerdo do nº 76, lado esquerdo do poste CALÇADA |
| |
| Rua Padre Manoel Guinaut, em frente nº 36, lado oposto, nos dois lados da árvore RUA |
| |
| Largo São Sebastião, no canto direito da Praça CALÇADA |
| |
| Rua Silvio Concon, esquina R. Itália c/ Silvio Concon, entre poste e a árvore CALÇADA |
| Rua Silvio Concon, em frente ao nº 143, lado oposto RUA |
| |
| Rua José Milani, esquina com a Pastoral da Igreja São Sebastião CALÇADA |
| |
| |
| Rua Itália, em frente ao nº 37/47, nos dois lados do poste CALÇADA |
| |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

1/14

Pelo presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ABRAÃO MICHELON**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, Eng.º **CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Apexo 01 - Características do Objeto**.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

2/14

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 2ª. A despesa referente ao valor do presente contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento do exercício vigente, classificada sob o n.º 15.452.0108.2.068.3.3.90.39.00 e o restante, onerando-se a dotação orçamentária dos exercícios subsequentes.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 3ª. O presente instrumento contratual será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações e pelo Plano Municipal de Resíduos Sólidos, aprovado conforme Portaria Municipal n.º 001/2012 de 08 de dezembro de 2012.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste, podendo, ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão constante do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula 5ª. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

DA ORDEM DE SERVIÇO:

Cláusula 6ª. Quando do início dos serviços, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitirá a Ordem de Serviço, na qual constarão as especificações dos serviços, os quantitativos e os prazos de início e de execução.

§ 1º. Após o recebimento da Ordem de Serviço e preliminarmente ao início deste, a CONTRATADA deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável técnico pelos serviços.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá seguir os padrões de execução dos serviços apresentados no Projeto Básico, respeitando as quantidades estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 0009/21013, do qual se originou o presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 8ª. Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços, a:

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

3/14

1. manter engenheiro preposto para a coordenação dos serviços objeto do presente contrato;

2. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no(s) local(is) dos serviços for julgada inconveniente pela **PREFEITURA**;

3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato e seus Anexos;

4. conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;

6. comunicar à **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no(s) local(is) dos serviços;

7. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

8. adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9. arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

10. arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

11. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;

12. executar os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos nos locais de execução dos serviços;

13. executar os serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, n.º 301 – Centro – Valinhos – CEP n.º 13.270-005

Fone: (19) 3871-1213 – Fax (19) 3871-2187 – www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

4/14

14. manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. cumprir as determinações da PREFEITURA para aumento da frota ou do pessoal; ou adequação do plano de trabalho de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretem majoração dos serviços;

16. lavar e desodorizar, conforme programação, os veículos e equipamentos coletores após cada fechamento de setor;

17. utilizar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT; e,

18. atender as todas as especificações constantes do Edital e dos Anexos da Concorrência Pública n.º 0009/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Cláusula 9ª. A PREFEITURA se obriga a:

1. acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;

2. promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados; e,

3. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS:

Cláusula 10ª. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, bem como os serviços de varrição de ruas e logradouros públicos. Os demais serviços somente poderão ser subcontratados se houver a autorização expressa do Sr. Abraão Michelin, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Para proceder à subcontratação, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência à PREFEITURA, visando solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, informando o serviço a ser subcontratado, a qualificação da empresa subcontratada e os demais dados necessários a possibilitar a análise por parte da PREFEITURA.

§ 2º. Com base nos elementos apresentados, a PREFEITURA poderá ou não autorizar a subcontratação dos serviços. Se houver a subcontratação, a CONTRATADA permanecerá responsável pelas obrigações assumidas no contrato.

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

5/14

DOS VALORES UNITÁRIOS DO CONTRATO:

Cláusula 11ª. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA os valores unitários, estabelecidos na Proposta desta, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

§ 1º. Nos valores definidos na PROPOSTA DA CONTRATADA estão incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição e locação ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. O valor total estimado do contrato, compreendendo os 12 (doze) meses de vigência, corresponde à importância de R\$ 29.997.122,40 (Vinte e Nove Milhões Novecentos e Noventa e Sete Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula 13ª. Se houver a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão reajustados, nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8.666/1993 combinado com o artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da data do orçamento a que a proposta se referiu, ou seja, a data base da categoria sindical preponderante, de acordo com o SINDITERCEIRIZADOS - Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes dos Municípios de Jundiaí e Região, mediante a utilização da seguinte fórmula:

1 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02, com exceção dos subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4

$$P = Po \times \left(\frac{SG}{SGo} \times 0,70 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,30 \right) \times Po$$

- Po = Preço inicial
- P = Preço reajustado
- SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 04 coletores, constante da respectiva composição de preços unitários (RS)
- SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (RS) - mês de reajuste
- IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta
- IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

6/14

2 - Para os subitens da planilha ANEXO 02 (2.6, 3.1, 3.3 e 3.4)

$$P = P_o \times \left(\frac{S}{S_o} \times 0,92 + \frac{IGP}{IGPo} \times 0,08 \right) P_o$$

| | | |
|------|---|--|
| Po | = | Preço inicial |
| P | = | Preço reajustado |
| So | = | Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, constante da respectiva composição de preços unitários (RS) |
| S | = | Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (RS) - mês de reajuste |
| IGPo | = | Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior proposta |
| IGP | = | Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior do reajuste |

DO PESSOAL A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS:

Cláusula 14ª. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a PREFEITURA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso da PREFEITURA vir a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

§ 1º. A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como, os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos; e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

§ 2º. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos de segurança aos seus empregados.

§ 3º. A CONTRATADA deverá promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas as normas de segurança vigentes, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º. Será terminantemente proibido ao pessoal da CONTRATADA amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

§ 5º. O pessoal da CONTRATADA deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

7/14

§ 6º. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução dos serviços contratados, a composição das equipes operacionais previstas no Anexo 01 - Características do Objeto.

DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS:

Cláusula 15ª. Os veículos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra poderão ser compartilhados dentre os diversos serviços estabelecidos neste contrato, desde que tal compartilhamento não coloque em risco a boa execução dos serviços.

§ 1º. Todos os equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir os itens de segurança mínimos exigidos pela Legislação de Trânsito.

§ 2º. Os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão possuir lonas de forma a impedir o derramamento dos resíduos nas vias públicas.

§ 3º. Não poderá haver o transporte de funcionários a serem utilizados nos serviços em caçambas e carrocerias sem a devida proteção da capota, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º. Os equipamentos e veículos deverão ser dotados de sistema de comunicação de forma a agilizar o deslocamento destes e o atendimento das necessidades da execução dos serviços.

DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS:

Cláusula 16ª. A CONTRATADA deverá manter instalações na cidade de Valinhos compatíveis com as necessidades de fiscalização dos serviços e guarda dos equipamentos e veículos.

§ 1º. A instalação da CONTRATADA deverá contar com, pelo menos, 02 (duas) linhas telefônicas para possibilitar o contato direto com a FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA e possuir espaço suficiente para a guarda dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços.

§ 2º. Na instalação deverá permanecer preposto (engenheiro) com poderes para dirimir todas as questões técnicas que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. No período noturno, haverá plantão à distância, com equipamento de comunicação.

§ 3º. A CONTRATADA deverá oferecer à PREFEITURA, no mínimo, 02 (dois) equipamentos de comunicação, os mesmos utilizados pela CONTRATADA, que serão utilizados na fiscalização dos serviços.

SLA / AM / CFV / RGV / CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

8/14

DO FECHAMENTO MENSAL E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

Cláusula 17ª. No último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá proceder ao fechamento da medição dos serviços realizados no mês, descrevendo as quantidades de resíduos coletados, a quilometragem de ruas varridas e os serviços de limpeza pública.

§ 1º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá apresentar a medição de serviços realizados, correspondentes a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 2º. Apresentada a medição dos serviços, esta será conferida pela **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta. Se houver divergência nas quantidades, a medição será devolvida à **CONTRATADA** para a sua regularização.

§ 3º. Conferida a medição, a **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntamente com a medição devidamente aprovada e acompanhada de cópia das guias de recolhimento do FGTS, INSS e ISS do mês anterior, devidamente quitadas.

§ 4º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor correspondente a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura será então encaminhada à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos e, posteriormente, à Secretaria da Fazenda para pagamento, que será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria da Fazenda.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

§ 2º. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, este será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a este órgão público municipal.

SLA [assinatura] / AM [assinatura] / CFV [assinatura] / RGV [assinatura] / CRM [assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

9/14

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr. **ABRAÃO MICHELON**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

§ 1º. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

§ 2º. Caberá à **FISCALIZAÇÃO** exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do presente contrato.

§ 3º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela **FISCALIZAÇÃO**, produzindo esses registros efeitos de direito.

§ 4º. A ação ou omissão total ou parcial da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica.

§ 5º. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato pela **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando este for o caso.

§ 6º. A **CONTRATADA** deverá permitir à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto deste contrato.

§ 7º. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à **FISCALIZAÇÃO** sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

§ 1º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito, sendo analisada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e, posteriormente, autorizada ou não pela autoridade competente. Caso seja autorizada, deverá ser devidamente formalizada por Termo Aditivo.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

10/14

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 1.499.856,12 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos), em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato.

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 22ª. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidos e formalmente justificados e comprovados, o não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações:

§ 1º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente.

§ 2º. Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.

§ 3º. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais perdas e/ou danos que seu ato punível venha a acarretar para a **PREFEITURA**.

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

11/14

§ 4º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser descontadas das Notas Fiscais/Faturas a serem pagas.

§ 5º. Dentre as possíveis infrações que possam vir a ocorrer na execução deste contrato, as multas correspondentes a tais se encontram listadas a seguir:

1. Multa referente às infrações em relação aos veículos e equipamentos:

- Pelo uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou pelo uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

2. Multas referentes às infrações com relação ao pessoal:

- Pela solicitação de dinheiro ou valores, pelo uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres e pela falta de urbanidade do pessoal em serviço: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pela falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou pela falta de substituição destes quando determinada tal necessidade pela FISCALIZAÇÃO: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

- Pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido na Concorrência Pública e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por dia e por pessoa.

- Pela catação ou triagem por parte do pessoal da CONTRATADA na coleta domiciliar: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

3. Multas referentes às infrações com relação à execução dos serviços:

- Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos, ou ainda pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração.

- Pelo não atendimento de pedidos de informação e dados, ou pelo não atendimento dentro do prazo de 24 (Vinte e quatro) horas da determinação da substituição de empregados solicitados pela FISCALIZAÇÃO: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração.

- Pela alteração do plano de trabalho sem prévia autorização: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pela falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal, ou para adequação do plano de trabalho: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

12/14

- Pelos serviços de varrição não realizados, incompletos, pela falta total ou parcial dos números de varrições determinadas em ruas e logradouros públicos, pelo não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pelo não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

4. Multas referentes às infrações que representem agressões ao Meio Ambiente:

- Pelo não recolhimento de detritos provenientes de varrição e outros serviços objeto da presente licitação até o limite estabelecido no edital desta licitação e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pelos setores não completados ou não realizados nos serviços de coleta domiciliar e varrição de ruas: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por setor incompleto ou não realizado.

- Pela limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido tombados detritos e pela varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por qualquer das irregularidades indicadas.

- Pelo não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário: multa no valor de 10 (dez) toneladas.

- Pelo agrupamento indevido de sacos de lixo (Puxe) no setor de coleta domiciliar, com objetivo de acelerar o procedimento de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

§ 5º. Para efeito da aplicação das multas fica estabelecido, que estas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de Resíduos Domiciliar e Comercial vigente na época da infração.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 23ª. A PREFEITURA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, no que lhe couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela PREFEITURA, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

SLA [Assinatura] / AM [Assinatura] / CFV [Assinatura] / RGV [Assinatura] / CRM [Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

13/14

3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,

6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA LICITAÇÃO:

Cláusula 24ª. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013** e **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013**.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Cláusula 25ª. Integram este contrato, como se neste estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e os seguintes Anexos:

- Anexo 01 - Características do Objeto; e,
- Anexo 02 - Proposta da Empresa Licitante.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 26ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser, para dirimir as dúvidas ou questões pertinentes ao presente contrato.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

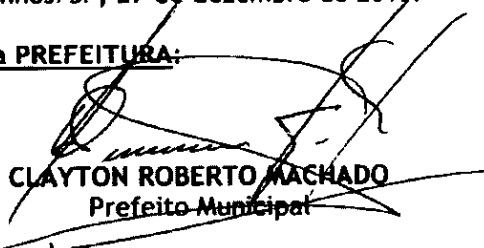
TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

14/14

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**, digitado em 14 (quatorze) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:



CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

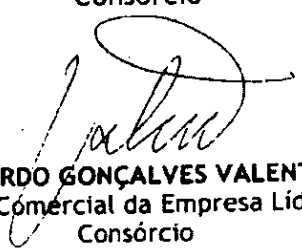

Adv. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e
Institucionais


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e
Suprimentos



ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

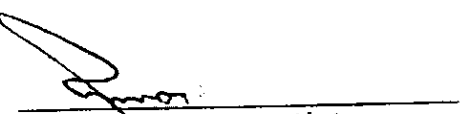
Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Líder do
Consórcio


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Líder do
Consórcio

TESTEMUNHAS:


Thelma Cristina Coleta Alves
RG. 27.183.956-9 SSP/SP


Vladimir Piaia Júnior
RG. 17.567.337 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Anexo 01 - Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1.1 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO

1.1.1 - Os serviços de coleta manual e mecanizada de lixo domiciliar, comercial e de varrição compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir discriminados:

- Resíduos domiciliares, gerados por residências e comércio em geral, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de varrição, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de limpeza de feiras livres e de eventos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Resíduos domiciliares originário de estabelecimentos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Demais resíduos sólidos do tipo domiciliares caracterizados como sendo Classe II-A (NBR 10004/2004 da ABNT).

1.1.2 - Não serão coletados, nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulhos de obras, resíduos de podas e galhadas, resíduos de unidades de saúde e outros de características "não perigosas" provenientes das operações de limpeza pública.

1.1.3 - A coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição deverá ser executada em frequência definida pela LICITANTE, após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços Públicos, em todas as vias públicas do Município de Valinhos, oficiais e abertas à circulação ou as que venham a ser abertas durante a vigência do contrato que sejam acessíveis aos veículos de coleta, transportando até o sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.4 - No caso em que não haja acesso ao caminhão compactador, a coleta domiciliar, a comercial e a varrição serão executadas com veículo pick-up, que transportará os resíduos até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular.

1.1.5 - Os veículos da coleta regular deverão ter capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) cada, equipados com ferramentas adequadas ao auxílio na execução dos serviços (pá e vassoura). Os veículos e equipamentos a serem disponibilizados na execução da coleta domiciliar deverão ter o ano de fabricação não inferior a 2009. Estes veículos ainda deverão ter a fiscalização efetiva à distância, ou seja, para isso deverão ter o controle e monitoramento via satélite de todos os caminhões compactadores.

1.1.6 - Os veículos coletores e seus implementos de carga deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, elevadores e guias de contêineres, compactação hidráulica com taxa de compactação de 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da LICITANTE, e telefone para reclamações.

1.1.7 - Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, nos turnos: diurno (a partir de 6h30min) e noturno (a partir das 16h00). A coleta somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos, mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

1.1.8 - Cada guarnição do veículo de coleta deverá ser composta por motorista e por coletores devidamente uniformizados, portando: crachás, equipamentos de segurança e de proteção individual.

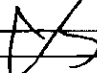
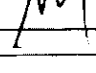

1.1.9 - Os coletores deverão estar orientados para manusear e transportar os resíduos acondicionados com o cuidado para não danificá-los, além de evitar o derramamento de chorume e lixo nas vias e passeios públicos.

1.1.10 - Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão, obrigatoriamente, ser recolhidos pela EMPRESA CONTRATADA.

1.1.11 - Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira do implemento de carga, quando o veículo estiver em trânsito.

1.1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o início da execução dos serviços, o planejamento da coleta domiciliar (manual e mecanizada), bem como a setorização com ruas, manobras, frequências e dias da semana em que as coletas serão realizadas nos bairros, para aprovação da CONTRATANTE. Se houver autorização e aprovação, a CONTRATADA deverá, previamente, comunicar aos munícipes, mediante distribuição de impresso, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antecedentes ao prazo estipulado.

Para fins de esclarecimento e homogeneização de conceitos, são aqui definidos aqueles que empregaremos doravante:

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- "Setor de coleta" ou simplesmente "setor": a área delimitada onde se realiza a coleta em um determinado período (turno de trabalho).
- "Roteiro de coleta" ou simplesmente "roteiro": o itinerário percorrido pelo veículo coletor desde o início efetivo da coleta até o término da coleta em cada turno de trabalho e em cada setor.
- "Turno ou período": intervalo de tempo em jornada normal de trabalho.
- "Frequência de coleta" ou simplesmente "frequência": dias da semana em que os serviços de coleta de cada setor serão realizados.

1.1.13 - A CONTRATADA ainda deverá dotar a cidade de contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades), nos quais o munícipe depositará o lixo em lugar de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

1.1.14 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser colocados, após a sua coleta, de pé, onde se encontravam e todas as operações deverão ser executadas sem danificar os recipientes. Serão carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo vedada a carga superior a sua capacidade.

1.1.15 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser esvaziados através de equipamento apropriado para seu alçamento (elevadores e guias hidráulicas), acoplados aos caminhões compactadores, devendo ser colocados na posição original após a coleta.

1.1.16 - Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

1.1.17 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser higienizados mensalmente por processo mecânico, e deverá ser feita em sistema fechado com uso de produtos desengordurantes e bactericidas.

1.1.18 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser higienizados de acordo com a necessidade.

1.1.19 - A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

1.1.20 - Também deverá ser previsto uma lavagem intensiva a ser realizada de forma manual, pelo menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, de todos os contêineres instalados, sendo que os contêineres sujos deverão ser substituídos por outros limpos, garantido que o local tenha sempre um contêiner disponível. Nessa lavagem deverão ser eliminados todo tipo de sujeira, gordura, pichações, etiquetas e etc.

1.1.21 - O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, o parque de contêineres esteja em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

AM _____ / CFV _____ / RGV _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.22 - Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da **PREFEITURA**. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**.

1.1.23 - Para os serviços de coleta domiciliar, deverão ainda ser considerados 01 (um) supervisor no turno diurno e 02 (dois) encarregados, ambos com veículo para a fiscalização destes serviços, sendo um encarregado no turno diurno e outro no noturno.

Unidade de medição (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Coleta Domiciliar: TONELADA

Contêineres: LITROS

1.2 - COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SELETIVOS

1.2.1 - O município de VALINHOS pretende implantar um projeto de coleta seletiva com a utilização de Ecopontos, definido como espaços fechados que reunirá um conjunto de sistemas de coleta de diversos tipos de resíduos, no qual a comunidade da sua região poderá colocar os vários tipos de resíduos com potencial de reciclagem, ou que, devido às suas características, não possam ser recolhidos pela coleta domiciliar, tais como: papel e papelão (livros, gibis e revistas), vidro (lâmpadas), metal, plástico, pilhas e baterias, óleo de cozinha, óleo lubrificante, madeira, resíduos verdes (entulhos de até 1 m³), móveis, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, roupas etc. Os terrenos cedidos pela **PREFEITURA** deverão ter uma área de pelo menos 500 m² cada um, com área construída com perímetro murado de pelo menos 100 m² (constituídos de escritório, telefone, vestiário, refeitório, além de baias e equipamentos para acondicionar lâmpadas, baterias e afins). Deverá ainda ser previsto 03 (três) funcionários para administrar cada ecoponto.

1.2.1.1 - Também existirão contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades) dispostos preferencialmente na região Central.

1.2.2 - Similarmente ao subitem anterior (coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares), a **CONTRATADA** deverá implantar/instalar, manter e higienizar também para a coleta seletiva, contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros e enterrados de 3.000 (três mil) litros. Todos os procedimentos de operação e higienização dos contêineres são similares aos citados no subitem anterior.

1.2.3 - O caminhão compactador, a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, irá realizar a coleta porta a porta dos materiais seletivos e nos contêineres de forma mecanizada, nos turnos: diurno e noturno, sendo que cada equipe será composta de motorista e 02 (dois) coletores.

1.2.4 - O caminhão baú irá realizar a coleta dos materiais seletivos a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A equipe será formada de motorista e coletores no turno diurno. A forma de disposição desses resíduos será de responsabilidade do gerador.

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.2.5 - A coleta de óleo saturado deverá ser executada com o emprego exclusivo de veículo coletor tipo furgão e mão de obra treinada para essa atividade (motorista e coletor).

1.2.6 - A coleta será realizada no turno diurno nos locais cadastrados pela PREFEITURA de acordo com a frequência previamente informada. Será designado, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o destino do óleo coletado num raio de até 40 km (quarenta quilômetros), a partir do centro de Valinhos.

1.2.7 - Os coletores deverão ser orientados para que tomem os cuidados necessários no manuseio dos resíduos, devendo portar os equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, que deverão ser fornecidos aos funcionários de forma gratuita.

1.2.8 - A LICITANTE VENCEDORA deverá implantar e operar uma usina de reciclagem (centro de triagem), que receberá os materiais seletivos coletados no município de VALINHOS.

1.2.9 - A respectiva mão de obra será composta por 10 (dez) serventes de usina, além de 01 (um) líder, sendo que os trabalhos da operação da usina serão realizados no turno diurno.

1.2.10 - Deverão ser considerados todos os equipamentos mínimos necessários, tais como esteiras, moegas, prensas, entre outros, para a perfeita operação da usina, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

1.2.11 - Para os serviços de coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes, estes serão executados com uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno.

1.2.12 - A equipe será composta por motorista e coletor, sendo que as lâmpadas fluorescentes deverão ser descontaminadas e descaracterizadas em local indicado e a cargo da CONTRATADA.

1.2.13 - As lâmpadas fluorescentes serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.14 - Consiste na coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias, o uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno, sendo a equipe composta por motorista e coletor.

1.2.15 - As pilhas e baterias deverão ser destinadas em local indicado e a cargo da CONTRATADA.

1.2.16 - As pilhas e baterias serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.17 - A produção de composto orgânico se dará a partir dos resíduos de restos de vegetais gerados nas atividades de manutenção de áreas verdes e, também, entregues pela população.

AM _____ / CFV _____ / RGV _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1906
930/2013

1.2.18 - Esse composto será transportado para locais designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, num raio máximo de 40 km (quarenta quilômetros) do centro do município.

1.2.19 - A equipe que trabalhará no turno diurno será composta de jardineiro, líder de equipe, operador de triturador de galhos, operador de máquina e motorista.

1.2.20 - Os equipamentos mínimos necessários deverão constar de 01 (um) caminhão basculante de 6 m³, 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas e 01 (um) triturador de galhos para galhos acima de 20 cm, além de 01 (uma) motosserra. Estes equipamentos deverão ser instalados em um dos Ecopontos a ser definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.21 - Os turnos serão os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), de segunda-feira a sábado.

Unidade de medição (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Caminhões e Veículos: HORA

Contêineres: LITROS

Ecopontos e Lâmpadas: UNIDADE

Centro de Triagem: MÊS

Pilhas e Baterias: QUILOGRAMA

Composto Orgânico: MÊS

1.3. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.3.1 - A varrição manual ocorrerá nas vias pavimentadas e deverá ser realizada com maior frequência naquelas de maior circulação de pessoas.

1.3.2 - Essa varrição deverá ser executada por duplas de varredores, munidos de utensílios e equipamentos apropriados (carrinho de varrição, vassourão, vassoura, pá e sacos plásticos) no turno diurno.

1.3.3 - O serviço de varrição consiste no ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua, medida pelo eixo desta, e as calçadas (quando se tratar de áreas públicas).

1.3.4 - Não será permitido o acúmulo de resíduos de varrição sem que haja o acondicionamento dos resíduos em sacolas plásticas específicas da varrição, bem como o ato de varrer detritos para dentro de "bocas de lobo" e/ou bueiros.

1.3.5 - Deverá ser considerada, pela CONTRATADA, a execução de varrição diária em pontos denominados críticos, ou seja, aqueles em que há necessidade de maior manutenção no sistema de limpeza, incluindo o repasse quando necessário, tais como: áreas de alta concentração comercial, fluxo intenso de pessoas, corredor de transporte coletivo e outros fatores que possam exigir uma maior intervenção do sistema de varrição nessas áreas.

AM

CFV

RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.3.6 - Quaisquer alterações de planejamento, frequência, assim como mudança de horário dos serviços de varrição, deverão ser comunicadas por escrito pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de forma a buscar a melhoria na qualidade dos serviços prestados. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

1.3.7 - Os resíduos gerados pela varrição deverão ser acondicionados em sacolas plásticas específicas, posteriormente fechadas, com resistência e capacidade adequadas, dispostas em pontos estratégicos nas vias públicas.

1.3.8 - O serviço de varrição manual deverá contemplar a remoção dos resíduos provenientes das papeleiras instaladas ao longo de vias, logradouros e praças do município, que estejam contempladas nas áreas de execução dos serviços de varrição.

1.3.9 - O recolhimento/coleta das sacolas geradas pela varrição manual deverá ser executado pela equipe de coleta de lixo domiciliar.

1.3.10 - A varrição manual será medida por quilômetro linear varrido, no eixo das vias, incluindo-se os cruzamentos e passeios.

1.3.11 - A varrição mecanizada deverá ser executada em avenidas principais, ruas e avenidas de acessos à cidade, além de locais que possibilitem a utilização de varredeira autopropelida, visando o ganho em produtividade sem prejudicar a qualidade dos serviços.

1.3.12 - O turno de realização deverá ser o noturno, para não prejudicar o trânsito nos locais dos serviços.

1.3.13 - A operação da varredeira deverá ser por profissional devidamente habilitado.

1.3.14 - A varrição mecanizada será medida por quilômetro linear varrido, medidos na sarjeta das vias.

1.3.15 - A varrição pontual de parques, praças e calçadas será executada no turno diurno por equipe composta de 10 (dez) varredores e 06 (seis) carrinhos de varrição, além de ferramentas manuais como: cabo de madeira e ponta de metal e sacos plásticos.

1.3.16 - Os parques, praças e calçadas a serem varridos, também de forma pontual, são os seguintes:

| Ordem | Nome do Parque ou Praça | Bairro |
|-------|----------------------------|-----------------------|
| 1 | Praça Orlando Saragiotto | Pq. Florence |
| 2 | Praça Esportiva Ponte Alta | Ponte Alta |
| 3 | Praça Geraldo Salles Pupo | Jd. América II |
| 4 | Praça Francisco Ramaciotti | Jd. Paulista |
| 5 | Praça Ricardo Miorin | Jd. Paulista |
| 6 | Praça XV | Jd. Paulista |
| 7 | Praça Gilberto dos Santos | Res. Santa Maria |
| 8 | Praça José Barchesi | V. Nova São Sebastião |

AM  / CORPUS  / ESTRE _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

| Ordem | Nome do Parque ou Praça | Bairro |
|-------|---|-----------------------|
| 9 | Praça Monteiro Lobato | V. Nova São Sebastião |
| 10 | Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini" | Pq. Terra Nova |
| 11 | Praça Aurélio Olivo | Jd. Santo Antonio |
| 12 | Praça da Bíblia | Jd. Boa Esperança |
| 13 | Praça Quintino Bocaiúva | Jd. Planalto |
| 14 | Praça Brasil 500 anos | V. Rosa |
| 15 | Praça Lions Club | V. Rosa |
| 16 | Praça Antonio Martins | V. Rosa |
| 17 | Praça Getúlio Vargas | Centro |
| 18 | Praça Washington Luiz | Centro |
| 19 | Largo São Sebastião | Centro |
| 20 | Praça Cartonificio | Jd. Celani |
| 21 | Praça Alagoas | V. D'Agostinho |
| 22 | Praça Pará | Jd. Santana |
| 23 | CLT | Pinheiros |
| 24 | Praça Angela Turcatti | Pinheiros |
| 25 | Praça da Paz | Pinheiros |
| 26 | Praça Domingos Gutierrez | Colina dos Pinheiros |
| 27 | Praça Eng. Renato de Camargo Penteado | Jd. Maria Rosa |
| 28 | Praça Amélio Borin | Jd. Novo Mundo |
| 29 | Praça Direitos Humanos | Jd. Maria Elisa |
| 30 | Praça Quintini Furlan | Jd. Maria Rosa |

1.3.17 - Consiste na operação de remoção manual de papéis, plásticos, latas de refrigerantes, embalagens e demais resíduos de pequeno porte, existentes nas áreas públicas descritas no subitem anterior e borda de vias públicas, sua disposição em sacos plásticos e posterior remoção pelos caminhões da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

1.3.18 - O serviço de varrição das feiras livres deverá ter seu início imediatamente após a desmontagem das barracas. Essa varrição será manual, com uso de vassourões, vassouras, pás, carrinhos de varrição e sacos de lixo, em toda área ocupada pela feira livre, assim como, a varrição pontual nas proximidades da Feira Livre.

1.3.19 - Os resíduos varridos na Feira Livre deverão ser acondicionados em sacos plásticos antes de serem dispostos para coleta, que será feita pelo veículo da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

1.3.20 - Deverá ainda ser considerado, nas propostas dos licitantes, para os serviços de varrição de vias, 01 (um) ônibus para transporte de pessoal, além de coordenador com veículo, para a referida fiscalização dos presentes serviços.

AM

CFV

RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.3.21 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), de segunda-feira a sábado, com exceção da Varrição de Feiras-Livres, com horários pré-determinados aos sábados (ocorre o dia todo - turno diurno) e domingos (entre 7h00 e 13h00), na Rua José Ezequiel da Silva, Travessa da Avenida dos Esportes, ocupando uma área aproximada de 600 m², entre o passeio público e o leito carroçável da rua.

1.3.22 - A fiscalização dos serviços de varrição manual deverá ser realizada por coordenador dotado de veículo apropriado e de forma eletrônica, ou seja, georreferenciando cada ponto de fiscalização, evidenciando a execução dos setores.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Varrição manual: **QUILÔMETRO** de varrição medido no eixo da via pública

Varrição mecanizada: **QUILÔMETRO** de varrição medido na sarjeta da via pública

Varrição pontual, de parques, praças e calçadas: **EQUIPE**

Varrição de feiras livres: **METRO QUADRADO**

1.4. COLETA ESPECIAL (INERTES E PODAS DE ÁRVORES)

1.4.1 - Consiste na remoção dos resíduos resultantes das atividades de poda de árvores, manutenção de áreas verdes, além de resíduos não recolhidos pela coleta domiciliar, comercial e de varrição, incluídos, ainda, os entulhos dispostos em pequenos volumes pelos munícipes. Serão utilizados 02 (dois) caminhões basculantes de 6 m³, 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, 01 (um) caminhão poliguindaste duplo, 02 (duas) bob-cat e mão de obra necessária à operação desses veículos e equipamentos, além de mão de obra para carregamento manual dos veículos, de acordo com a definição e necessidade da **PREFEITURA**.

1.4.2 - A **CONTRATADA** deverá utilizar, ainda, caixas metálicas estacionárias de capacidade para 5 m³, que serão coletadas e transportadas pelos caminhões poliguindastes.

1.4.3 - Deverá haver um plano de manutenção das caixas oferecidas, sendo que qualquer recipiente ou peça quebrados ou roubados deverão ser substituídos.

1.4.4 - Todas as caixas deverão ser identificadas individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo.

1.4.5 - A coleta especial deverá ser realizada nos turnos diurno e noturno, de segunda-feira a sábado.

1.4.6 - Com exceção da equipe do caminhão poliguindaste, que será composta apenas por motorista, cada caminhão deverá conter motorista e coletores.

1.4.7 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00).

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Veículos e Máquinas: HORA

Caixas estacionárias: UNIDADE

1.5. MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

1.5.1 - As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através de equipes.

1.5.2 - As podas manual e mecânica de árvores são atividades rotineiras realizadas com objetivo de conduzir o desenvolvimento do vegetal de forma a evitar interferências com equipamentos públicos, rede elétrica e de telefonia, sinalizações semafóricas e outras. A programação mensal das podas será feita pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS e encaminhada a CONTRATADA até o dia 20 (vinte) de cada mês, contendo a programação das podas do próximo mês. Essa atividade deverá ser acompanhada por engenheiro agrônomo e respectivo laudo técnico emitido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO VALINHOS.

1.5.3 - A poda manual será realizada com tesouras de poda, e a poda mecânica com uso de motosserras, motopodas, cesto aéreo e caminhão com guincho.

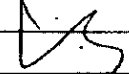
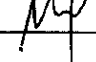
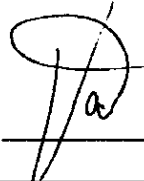
1.5.4 - Serão necessários dois tipos de equipes para execução do serviço de poda de árvores, sendo a composição conforme segue: equipe tipo 1: 02 (dois) jardineiros, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 02 (dois) motoristas, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda, 01 (um) caminhão ¾ com cesto aéreo e 01 (um) caminhão carroceria de madeira; equipe tipo 2: 02 (dois) jardineiros, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 01 (um) motorista, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda e 01 (um) caminhão com guincho.

1.5.5 - Os serviços de manutenção mecânica de parques, praças e canteiros também consistem dos serviços de poda de gramado com roçadeiras laterais, tratores agrícolas e microtratores, ambos com roçadeira.

1.5.6 - A roçada será realizada com uso de roçadeiras laterais e tratores com roçadeiras de 13 e 75 HP.

1.5.7 - Cada equipe tipo 1 de áreas verdes deverá ser composta de 10 (dez) jardineiros, 16 (dezesseis) operadores de roçadeira, 1 (um) líder de equipe e 1 (um) motorista. Essa mão de obra estará equipada com 16 (dezesseis) roçadeiras laterais/costais e 01 (um) ônibus tipo urbano, para transporte do pessoal, também de outras equipes, caso necessário.

1.5.8 - A equipe tipo 2 de áreas verdes deverá ser composta de 02 (dois) jardineiros, 01 (um) tratorista e 01 (um) trator agrícola de 75 HP com roçadeira acoplada. Já cada equipe tipo 3, também de áreas verdes, deverá ser composta de 01 (um) jardineiro, 01 (um) operador com microtrator de 13 HP com roçadeira.

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.5.9 - Os resíduos da poda de gramados deverão ser acondicionados em sacos de lixo com capacidade de 100 (mil) litros e dispostos em pontos estratégicos para serem retirados pelo serviço de coleta especial.

1.5.10 - A equipe tipo 4 de áreas verdes deverá trabalhar nos turnos diurno e noturno, sendo que, para cada turno, será composta de 02 (dois) garis, 01 (um) motorista e 01 (um) caminhão carroceria de madeira.

1.5.11 - Todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para realização dos serviços de manutenção de áreas verdes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.5.12 - Com exceção da menção dos turnos diurno e noturno para algumas equipes, para o restante das equipes de Manutenção de Áreas Verdes será apenas o turno diurno.

1.5.13 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00) - ambos de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Equipes diversas: EQUIPE

1.6. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

1.6.1 - O aterro sanitário que deverá ser indicado pela PROPONENTE deverá atender a todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato, com controle geotécnico e monitoramento.

1.6.2 - O aterro sanitário deverá estar devidamente licenciado para operação pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo rigorosamente o atendimento as condicionantes da Licença de Operação.

1.6.3 - Será de competência exclusiva da LICITANTE VENCEDORA, zelar pela correta operação do aterro e pela sua perfeita obediência das normas ambientais e exigências dos órgãos responsáveis quanto a sua operação, responsabilizando-se perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS e perante os órgãos competentes, a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas e/ou imperfeições verificadas.

1.6.4 - Pelas características do objeto da licitação, sendo os serviços de destinação final de resíduos essenciais e de prestação contínua, com elevado risco e comprometimento à saúde pública em caso de descontinuidade ou paralisação, fica a EMPRESA VENCEDORA obrigada a oferecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de eventual descontinuidade, uma alternativa para a destinação final dos resíduos nas mesmas condições contratadas, livres de ônus adicional para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, independentemente de acréscimo de custos porventura verificados.

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.6.5 - Quanto ao subitem anterior, ressalta-se que, caso o aterro sanitário seja adotado como alternativa, quando do impedimento da operação daquele indicado na proposta da LICITANTE VENCEDORA, esta assumirá os custos adicionais pelo transporte.

1.6.6 - Na área do aterro sanitário, deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como garantia do bem estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação e na vizinhança.

1.6.7 - A destinação final em aterro sanitário será diária, devendo ocorrer nos turnos diurno e noturno, com garantia de acesso aos veículos transportadores de resíduos em qualquer hora do dia ou da noite, em condições de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

1.6.8 - O aterro sanitário deverá contar com balança rodoviária para pesagem.

1.6.9 - A CONTRATADA deverá implantar e operar um sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes na cidade de VALINHOS devidamente aprovado pelos órgãos competentes e operado segundo os critérios normativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando houver a necessidade do mesmo.

1.6.10 - Todas as despesas com a implantação e operação desse sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6.11 - Todos os materiais, ferramentas, mão de obra, obras, veículos e equipamentos necessários para realização desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e devem conter, no mínimo: 03 (três) serventes diurnos, 01 (um) servente noturno, 02 (dois) vigias por turno; 01 (um) operador de máquina por turno e 01 (um) motorista por turno; 01 (um) caminhão tipo roll-on/roll-off com 04 (quatro) caixas estacionárias de capacidade para 26 m³ e 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas.

1.6.12 - A LICITANTE VENCEDORA do certame deverá manter as instalações do Sistema de Transbordo e Transporte em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial, quanto à manutenção, limpeza e dispositivos de segurança.

1.6.13 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), ambos de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Destinação Final e Sistema de Transbordo: TONELADA

2 - MÃO DE OBRA OPERACIONAL:

2.1 - Toda mão de obra deverá utilizar uniformes e coletes com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS" e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs), compatíveis aos serviços que estiverem executando, além de crachá de identificação.

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

2.2 - Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente e inicialmente em um número mínimo de duas unidades por funcionário por semestre, como forma de mantê-los limpos. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário. A CONTRATADA poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que estejam em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.

2.3 - Competirá a LICITANTE VENCEDORA, a admissão de motoristas, coletores, serventes, varredores, líderes de equipes, supervisores, ajudantes, funcionários de campo, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas, bem como as exigências do acordo coletivo vigente à época da contratação.

2.4 - Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso com a FISCALIZAÇÃO e o público em geral.

2.5 - Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie.

2.6 - Também deverá ser prevista a reserva técnica necessária que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do efetivo de profissionais, capaz de atender a substituição em caso de faltas e também das férias dos funcionários.

3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:

3.1 - Os materiais a serem empregados deverão atender às quantidades mínimas necessárias de modo que os serviços sejam executados com qualidade.

3.2 - As ferramentas de uso frequente (pás, carrinhos, vassouras etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

3.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá considerar, em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas nos serviços de coleta domiciliar, de varrição e áreas verdes em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

4 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

4.1 - Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante e telefone para reclamações; além da identificação nos quadros laterais do veículo com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS".

AM

 / CFV



/ RGV





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

4.2 - Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

4.3 - A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que sejam inadequados às exigências dos serviços. Entendendo-se como inadequados os que apresentarem quebras e falhas mecânicas constantes, ou aqueles que oferecerem riscos a terceiros e seus operadores, decorrentes de mau estado de conservação e manutenção, como também aqueles que não ofereçam o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

4.4 - A LICITANTE VENCEDORA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

4.5 - Uma vez que os serviços de coleta e transporte (transbordo) de resíduos do tipo domiciliar são vitais para assegurar a manutenção da saúde pública, a PROPONENTE deverá utilizar veículos com ano de fabricação a partir de 2009, como forma de minimizar o número de quebra e paralisações, prevendo a necessária reserva técnica de 15% (quinze por cento). No caso de substituições, necessariamente, o veículo ingressado terá, no mínimo, o ano considerado do que for substituído.

4.6 - Para atendimento aos demais itens de serviço, deverão ser empregados equipamentos fabricados a partir de 2009, porém, estes deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e operação, sem oferecer riscos aos seus operadores e terceiros, e serem adequados aos serviços conforme descrição no subitem anterior. No caso de substituições, necessariamente, o veículo ou equipamento ingressado deverá ter, no mínimo, o ano do veículo substituído.

4.7 - Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente.

5 - OBSERVAÇÕES FINAIS:

5.1 - A CONTRATADA deverá dispor de local(is) onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para cada rotina envolvida.

5.2 - É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e o pessoal de apoio operacional e administrativo.

5.3 - A PROPONENTE poderá agregar outros trabalhadores ao número proposto, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

5.4 - A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 1 a 28 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.


5.5 - A **CONTRATADA** deverá instalar sistema de comunicação, podendo ser rádio comunicação ou telefonia móvel, com o fornecimento de 05 (cinco) aparelhos, necessários à **CONTRATANTE** para fiscalização dos serviços. Todos os veículos, caminhões e equipamentos/máquinas alocados aos trabalhos presentes deverão possuir o sistema de comunicação.

5.6 - Todo custo operacional do sistema de comunicação ficará a cargo da **PROPONENTE VENCEDORA**, inclusive os disponibilizados para a fiscalização do contrato (**CONTRATANTE**).

5.7 - Os funcionários deverão se apresentar uniformizados de acordo com o padrão de identidade visual, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho. Deverão portar "CRACHÁ" de identificação, afixado na altura do tórax, indicando: nome, função e telefone da empresa, além de colete com a identificação "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS".

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:


ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



ANEXO 06 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS: N.º 0936/2013.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

DADOS DA EMPRESA 1 (Líder do Consórcio)

RAZÃO SOCIAL: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

ENDEREÇO: Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981

CIDADE: Valinhos

ESTADO: SP

CNPJ: 31.733.363/0005-93

TEL E FAX: (11) 4133-1350/ 4133-1351

SITE: www.corpus.com.br

E-MAIL: licitacoes@corpus.com.br

BAIRRO: Chácara São Bento

CEP: 13.278-085

I.E: Isenta

DADOS DA EMPRESA 2

RAZÃO SOCIAL: Estre Ambiental S/A

ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek

CIDADE: São Paulo

ESTADO: SP

CNPJ: 03.147.393/0001-59

TEL E FAX: (11) 3709-2300 / 3078-3355

SITE: www.estre.com.br

E-MAIL: mayara.castro@estre.com.br

BAIRRO: Itaim Bibi

CEP: 04.543-000

I.E: 148.425.331.110

DADOS DO CONSÓRCIO

RAZÃO SOCIAL: Consórcio Valinhos Ambiental

ENDEREÇO: Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981

CIDADE: Valinhos

ESTADO: SP

TEL E FAX: (11) 4133-1350/ 4133-1351

E-MAIL: licitacoes@corpus.com.br

BAIRRO: Chácara São Bento

CEP: 13.278-085

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



| |
|---|
| Preço Total Mensal: R\$ 2.499.760,20 |
| Preço Total Mensal por Extenso: (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos) |
| Preço Total para 12 (doze) meses = Preço Mensal x 12: R\$ 29.997.122,40 |
| Preço Total para 12 (doze) meses por Extenso: (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) |

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data limite da sua apresentação;
- Em anexo apresentamos a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e as Composições de Preços Unitários.

Valinhos (SP), 07 de novembro de 2013.

Pela LICITANTE:

Eng^o Cineas Feijó Valente – Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio
RG: 1.281.042-3 SSP/SP / CPF: 002.745.508-49

Assinatura: *x* 

Ricardo Gonçalves Valente – Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio
RG: 7.980.532-2 SSP/SP / CPF: 003.057.278-93

Assinatura: *x* 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

| Item | Descrição dos Serviços | Ud | Quantidade Anual | R\$Unit. | R\$Total |
|------|--|--------|---------------------|-----------------------------------|---------------|
| 1. | Coleta Domiciliar, Comercial e de Varrição | | | | 373.610,00 |
| 1.1 | Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição | l | 2.860,00 | 111,53 | 318.975,00 |
| 1.2 | Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres | l | 245.000,00 | 0,223 | 54.635,00 |
| 2. | Coleta e Transporte de Materiais Seletivos | | | | 316.099,46 |
| 2.1 | Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Coletor | h | 400,00 | 119,19 | 47.676,00 |
| 2.2 | Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Bau | h | 200,00 | 108,71 | 21.742,00 |
| 2.3 | Coleta e Transporte de Óleo Saturado com Veículo | h | 200,00 | 60,78 | 12.156,00 |
| 2.4 | Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres | l | 245.000,00 | 0,223 | 54.635,00 |
| 2.5 | Implantação e Manutenção de Unidades de Recebimento de Resíduos Recicláveis (Ecoponto) | ud | 3,00 | 18.247,72 | 54.743,16 |
| 2.6 | Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem) | mês | 1,00 | 52.517,14 | 52.517,14 |
| 2.7 | Coleta, Transporte, Descontaminação e Descartelização de Lâmpadas Fluorescentes | ud | 1.980,00 | 2,37 | 4.692,00 |
| 2.8 | Coleta, Transporte e Destinação Final de Pilhas e Baterias | kg | 300,00 | 32,34 | 9.702,00 |
| 2.9 | Produção de Composto Orgânico | mês | 1,00 | 58.635,56 | 58.635,56 |
| 3. | Varrição de Vias e Logradouros Públicos | | | | 357.831,28 |
| 3.1 | Varrição Manual | km | 3.800,00 | 68,43 | 260.034,00 |
| 3.2 | Varrição Mecanizada | km | 2.600,00 | 7,35 | 19.110,00 |
| 3.3 | Varrição Pontual, de Parques, Praças e Calçadas | equipe | 2,00 | 37.951,84 | 75.903,28 |
| 3.4 | Varrição de Feras Livres | m² | 4.800,00 | 0,58 | 2.784,00 |
| 4. | Coleta Especial (Inertes e podas de árvores) | | | | 199.032,50 |
| 4.1 | Coleta e Transporte com Caminhão Caçamba Basculante | h | 800,00 | 103,05 | 82.440,00 |
| 4.2 | Coleta e Transporte com Caminhão Carroceria de Madeira | h | 400,00 | 102,31 | 40.924,00 |
| 4.3 | Coleta e Transporte com Caminhão Polguindaste | h | 400,00 | 69,49 | 27.796,00 |
| 4.4 | Instalação e Manutenção de Calças Estacionárias de 5 m² | ud | 30,00 | 230,15 | 6.904,50 |
| 4.5 | Coleta e Carregamento com Bob-cat ou Similar | h | 800,00 | 51,21 | 40.968,00 |
| 5. | Manutenção de Áreas Verdes | | | | 933.854,16 |
| 5.1 | Podas de Árvores - Equipe Tipo 1 | equipe | 1,00 | 47.739,96 | 47.739,96 |
| 5.2 | Podas de Árvores - Equipe Tipo 2 | equipe | 2,00 | 33.862,19 | 67.724,38 |
| 5.3 | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1 | equipe | 4,00 | 161.066,40 | 604.265,60 |
| 5.4 | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2 | equipe | 2,00 | 17.796,90 | 35.593,80 |
| 5.5 | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3 | equipe | 2,00 | 10.102,67 | 20.205,34 |
| 5.6 | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 Tumos) | equipe | 4,00 | 39.581,27 | 158.325,08 |
| 6. | Destinação Final de Resíduos | | | | 319.312,00 |
| 6.1 | Destinação Final de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição e Inertes | l | 3.120,00 | 51,10 | 159.432,00 |
| 6.2 | Implantação e Op. Sist. de Transbordo e Transp. de Lixo Dom. Comercial e de Varrição e Inertes | l | 3.120,00 | 51,25 | 159.900,00 |
| | | | | TOTAL MENSAL (R\$) | 2.499.780,29 |
| | | | | TOTAL CONTRATUAL (12 MESES) (R\$) | 29.997.122,40 |

Valinhos, 07 de novembro de 2013

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

Engº Cristiano Felício Valente
CPF.: 002.745.508-49
RG.: 1.281.042-3 SSP / SP
Diretor Presidente

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

Ricardo Gonçalves Valente
CPF.: 003.057.278-93
RG.: 7.980.532-2 SSP / SP
Diretor Comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Propósito: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1.1. Categorias Municipal e Municipalizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição (1)

07/mov/13

SUBTOTAL MENSAIS

R\$ 985.65

| Item | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
|---|--------------|--------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|
| 1.1. Categorias Municipal e Municipalizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição (1) | 18,00 | 1,80% | 728,38 | 73,85% | 746,38 | 75,73% |
| 1.2. Categorias Municipal e Municipalizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição (1) | 1,00 | 0,10% | 87,50 | 8,87% | 88,50 | 9,00% |
| 1.3. Administração | 3,00 | 0,30% | 1.344,21 | 136,42% | 1.347,21 | 136,73% |
| 1.4. Administração | 6,00 | 0,60% | 1.823,68 | 183,95% | 1.829,68 | 184,55% |
| 1.5. Encargos | 1,00 | 0,10% | 1.866,24 | 188,64% | 1.867,24 | 188,74% |
| 1.6. Encargos | 1,00 | 0,10% | 3.279,49 | 333,93% | 3.280,49 | 334,03% |
| 1.7. Impostos | 1,00 | 0,10% | 3.215,84 | 326,58% | 3.216,84 | 326,68% |
| TOTAL | 18,00 | 1,80% | 11.311,34 | 1153,31% | 11.329,34 | 1155,11% |

SUBTOTAL MENSAIS

R\$ 7.737,22

| Item | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
|---|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|
| 2.1. Categorias Municipal e Municipalizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição (1) | 18,00 | 1,80% | 728,38 | 7,38% | 746,38 | 7,57% |
| 2.2. Administração | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 2.3. Impostos | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| TOTAL | 20,00 | 2,00% | 730,38 | 7,38% | 748,38 | 7,48% |

SUBTOTAL MENSAIS

R\$ 20.000,00

| Item | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
|---|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|
| 3.1. Categorias Municipal e Municipalizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição (1) | 18,00 | 1,80% | 728,38 | 7,38% | 746,38 | 7,57% |
| 3.2. Administração | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 3.3. Impostos | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 3.4. Encargos | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 3.5. Plano de Saúde | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| TOTAL | 22,00 | 2,20% | 732,38 | 7,38% | 750,38 | 7,50% |

SUBTOTAL MENSAIS

R\$ 52.104,55

| Item | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
|---|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|
| 4.1. Categorias Municipal e Municipalizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição (1) | 18,00 | 1,80% | 728,38 | 7,38% | 746,38 | 7,57% |
| 4.2. Administração | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 4.3. Impostos | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 4.4. Encargos | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 4.5. Plano de Saúde | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 4.6. Impostos | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 4.7. Depreciação | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| TOTAL | 24,00 | 2,40% | 734,38 | 7,38% | 754,38 | 7,54% |

SUBTOTAL MENSAIS

R\$ 62.735,00

| Item | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
|---|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|
| 5.1. Categorias Municipal e Municipalizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição (1) | 18,00 | 1,80% | 728,38 | 7,38% | 746,38 | 7,57% |
| 5.2. Administração | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 5.3. Impostos | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 5.4. Encargos | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 5.5. Plano de Saúde | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 5.6. Impostos | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 5.7. Depreciação | 1,00 | 0,10% | 1,00 | 1,00% | 1,00 | 1,00% |
| 5.8. Total de Categorias | | | | | | |
| TOTAL | 26,00 | 2,60% | 736,38 | 7,38% | 756,38 | 7,56% |

VALORES QUE SERÃO PAGOS POR PREÇOS

5.1. Categorias Municipal e Municipalizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição (1)

5.2. Administração

5.3. Impostos

5.4. Encargos

5.5. Plano de Saúde

5.6. Impostos

5.7. Depreciação

5.8. Total de Categorias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



| | | |
|----------------------------|-------|------------|
| CUSTO TOTAL: MENSAI | | 223.151,16 |
| 6.1 Bens Usados / Adm. | 1,50% | 3.347,27 |
| 6.2 Ser. S. Funcionários | 2,50% | 5.578,79 |
| 6.3 Ajudo. de Cid. * | 3,00% | 6.694,54 |
| 6.4 Imposto sobre rendim. | 1,00% | 2.231,51 |
| 6.5 Outros serviços por... | | 111,05 |

| Quilômetros rodados | | Porcentagem | |
|---------------------|-------|-------------|-------|
| ESTADO | VALOR | ESTADO | VALOR |
| SP | 4 | SP | 4 |
| OUTROS | 4 | OUTROS | 4 |
| TOTAL | 8 | TOTAL | 8 |

| Quilômetros rodados | | Porcentagem | |
|---------------------|-------|-------------|-------|
| ESTADO | VALOR | ESTADO | VALOR |
| SP | 4 | SP | 4 |
| OUTROS | 4 | OUTROS | 4 |
| TOTAL | 8 | TOTAL | 8 |

Md

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

- 1.2. Implantação ou instalação, Manutenção e Higienização de Coqueiros (I)
- 2.4. Implantação de Instalação, Manutenção e Higienização de Coqueiros (II)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

| 1. CONTEINER: I - Coqueiros de 3 x 1,6 | | SUBTOTAL MENSAIS | | 22.519,31 | |
|--|-------------|------------------|----------|--------------|----------|
| 1.1. Mão de obra | 8.33 horas | 1.094,00 | 13 meses | 14.222,00 | 62,7% |
| 1.2. Depreciação | 40 unidades | 31.000,00 | 13 meses | 403.300,00 | 1.783,8% |
| 1.3. Materiais | 10 unidades | 1.500,00 | 13 meses | 19.500,00 | 86,5% |
| 1.4. Depreciação | 40 unidades | 1.500,00 | 13 meses | 19.500,00 | 86,5% |
| 1.5. Outros | 10 unidades | 31.000,00 | 13 meses | 403.300,00 | 1.783,8% |
| SUBTOTAL | | 100.000,00 | | 1.300.000,00 | 57,3% |
| TOTAL | | 100.000,00 | | 1.300.000,00 | 57,3% |

| 2. ITENS QUE SOBREVIVEM APÓS O PBI - CORPUS | | SUBTOTAL MENSAIS | | 22.519,31 | |
|---|-------------|------------------|----------|------------|----------|
| 2.1. Mão de obra | 8.33 horas | 1.094,00 | 13 meses | 14.222,00 | 62,7% |
| 2.2. Torre de Coque (I) | 40 unidades | 31.000,00 | 13 meses | 403.300,00 | 1.783,8% |
| 2.3. Torre de Coque (II) | 40 unidades | 31.000,00 | 13 meses | 403.300,00 | 1.783,8% |
| SUBTOTAL | | 62.000,00 | | 786.600,00 | 34,6% |
| TOTAL | | 62.000,00 | | 786.600,00 | 34,6% |

| 3. PRECATORIAL | | SUBTOTAL MENSAIS | | 22.519,31 | |
|---------------------------|----------------|------------------|----------|-----------|-------|
| 3.1. Especificação / Adm. | 1.000 unidades | 1.000,00 | 13 meses | 13.000,00 | 57,7% |
| 3.2. Ex. Substituição | 10 unidades | 1.000,00 | 13 meses | 13.000,00 | 57,7% |
| 3.3. Lucro de Caixa | 10 unidades | 1.000,00 | 13 meses | 13.000,00 | 57,7% |
| 3.4. Preço unit. mensal | 10 unidades | 1.000,00 | 13 meses | 13.000,00 | 57,7% |
| 3.5. Preço unit. por ano | 10 unidades | 1.000,00 | 13 meses | 13.000,00 | 57,7% |
| SUBTOTAL | | 4.000,00 | | 52.000,00 | 22,7% |
| TOTAL | | 4.000,00 | | 52.000,00 | 22,7% |

observações:
 a. Coqueiros: Placim de 1.000 l + 200 ud (valorem 1,2) + 200 ud (valorem 2,4) = 400 ud efetivas;
 b. Coqueiros Enterrados de 3.000 l = 13 ud (valorem 1,2) + 15 ud (valorem 2,4) = 30 ud efetivas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

2.1. Custo Materializado e Transporte de Materiais: Sedições com Caminhão, Colador, Rb)

07/nov/13

QUANTIDADE 15 05 022

UNIDADE

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

VALOR UNITÁRIO

| | | | | | |
|-----------------------------|------|--------|--------|--------|--------|
| 1.1. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 1.2. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 1.3. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 1.4. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| TOTAL | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------|------|--------|--------|--------|--------|
| 2.1. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 2.2. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| TOTAL | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------|------|--------|--------|--------|--------|
| 3.1. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 3.2. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 3.3. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| TOTAL | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------|------|--------|--------|--------|--------|
| 4.1. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 4.2. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 4.3. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 4.4. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 4.5. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 4.6. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 4.7. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| TOTAL | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------|------|--------|--------|--------|--------|
| 5.1. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 5.2. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 5.3. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 5.4. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 5.5. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 5.6. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 5.7. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 5.8. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| TOTAL | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------|------|--------|--------|--------|--------|
| 6.1. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 6.2. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 6.3. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 6.4. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 6.5. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| TOTAL | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------|------|--------|--------|--------|--------|
| 7.1. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 7.2. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 7.3. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 7.4. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 7.5. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 7.6. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 7.7. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 7.8. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| TOTAL | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------|------|--------|--------|--------|--------|
| 8.1. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 8.2. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 8.3. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 8.4. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 8.5. Cesta com 150 unidades | 1,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| TOTAL | | | | | |

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietar: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

2.2. Cessão Mesetizada e Transporte de Materiais e Itens Diversos para Caminhão, Rolo (R)

07/mov/13

| | | |
|--------------------|--------------------|----------|
| 50433.000.00000000 | 50433.000.00000000 | 2.046,25 |
| 50433.000.00000000 | 50433.000.00000000 | 2.046,25 |
| 50433.000.00000000 | 50433.000.00000000 | 2.046,25 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |
| 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 | 3.1.00000000 |

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.3. Cálculo e Transportes de Cesto Lixante de com Valioso (R)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/Nov/13

| 1. CESTO LIXANTE | | | |
|------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|
| UNIDADE: CESTO LIXANTE | | | |
| 1.1. Cesto | | UNIDADE: CESTO LIXANTE | |
| 1.1.1. Material | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 1.1.1.1. Cesto Lixante | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| 1.1.2. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 1.1.2.1. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |
| 1.1.2.1.1. Transporte | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 1.1.2.1.2. Cesto Lixante | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| 1.1.2.1.3. Material | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 1.1.2.1.4. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |

| 2. CESTO LIXANTE | | | |
|------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|
| UNIDADE: CESTO LIXANTE | | | |
| 2.1. Cesto | | UNIDADE: CESTO LIXANTE | |
| 2.1.1. Material | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 2.1.1.1. Cesto Lixante | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| 2.1.2. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 2.1.2.1. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |
| 2.1.2.1.1. Transporte | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 2.1.2.1.2. Cesto Lixante | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| 2.1.2.1.3. Material | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 2.1.2.1.4. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |

| 3. CESTO LIXANTE | | | |
|------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|
| UNIDADE: CESTO LIXANTE | | | |
| 3.1. Cesto | | UNIDADE: CESTO LIXANTE | |
| 3.1.1. Material | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 3.1.1.1. Cesto Lixante | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| 3.1.2. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 3.1.2.1. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |
| 3.1.2.1.1. Transporte | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 3.1.2.1.2. Cesto Lixante | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| 3.1.2.1.3. Material | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 3.1.2.1.4. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |

| 4. CESTO LIXANTE | | | |
|------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|
| UNIDADE: CESTO LIXANTE | | | |
| 4.1. Cesto | | UNIDADE: CESTO LIXANTE | |
| 4.1.1. Material | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 4.1.1.1. Cesto Lixante | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| 4.1.2. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 4.1.2.1. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |
| 4.1.2.1.1. Transporte | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 4.1.2.1.2. Cesto Lixante | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| 4.1.2.1.3. Material | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 4.1.2.1.4. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |

| 5. CESTO LIXANTE | | | |
|------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|
| UNIDADE: CESTO LIXANTE | | | |
| 5.1. Cesto | | UNIDADE: CESTO LIXANTE | |
| 5.1.1. Material | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 5.1.1.1. Cesto Lixante | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| 5.1.2. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 5.1.2.1. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |
| 5.1.2.1.1. Transporte | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 5.1.2.1.2. Cesto Lixante | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| 5.1.2.1.3. Material | UNIDADE: CESTO LIXANTE | 5.1.2.1.4. Mão de obra | UNIDADE: CESTO LIXANTE |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |
| SUBTOTAL MENSAL | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/Nov/13

2.3. Implantação e Manutenção de Unidades de Recuperação de Recursos Biológicos (Espécies) (ud)

| | | | |
|-----------------------|----------|----------|---------|
| 1. MAC DE OBRA DIRETA | 5.524,56 | 5.524,56 | 100,00% |
| 11. Servicos Geral | 5.524,56 | 5.524,56 | 100,00% |

| | | | |
|--------------------------|--------|--------|---------|
| 2. SERVIÇOS DE TERCEIROS | 150,41 | 150,41 | 100,00% |
| 21. Servicos Civil | 150,41 | 150,41 | 100,00% |

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de Preço |
|--------|--------------|------------|-------------------|-------------------|------------|
| 21.001 | Mano de obra | 100 | 1,50 | 150,00 | 99,73% |
| 21.002 | Material | 10 | 15,04 | 150,41 | 100,00% |

| | | | |
|-----------------|--------|--------|---------|
| 41. Mão de obra | 150,00 | 150,00 | 100,00% |
| 42. Despesa | 150,41 | 150,41 | 100,00% |

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 51. Valor Total | 5.674,97 | 5.674,97 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 61. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 62. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 63. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 64. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 65. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 66. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 67. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 68. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 69. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 70. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 71. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 72. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 73. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 74. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

| | | | |
|-----------------|----------|----------|---------|
| 75. Valor Total | 5.825,38 | 5.825,38 | 100,00% |
|-----------------|----------|----------|---------|

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.4. Implantação, Operação e Manutenção de Urra de Reciclagem (Canto de Tingim) (mes)

07/mav/13

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

MAO DE CARRA INVEJA

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11

SUBTOTAL MENSA

2.9.327,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.7. Caixa, Transmissão, Delineamento e Dimensionamento de Lâmpadas Fluorescentes (LDF)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de Lucro | Valor Base (R\$) | Valor Final (R\$) |
|--|--------------|------------|-------------------|-------------------|------------|------------------|-------------------|
| 2. PREÇOS DE MATERIAIS | | | | | | | |
| 2.1 | Caixa | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 2.2 | Material | 1.000 | 2,00 | 2.000,00 | 10,00% | 1.800,00 | 2.000,00 |
| 3. PREÇOS DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| 3.1 | Mano de obra | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 3.2 | Transporte | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 3.3 | Aluguel | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 3.4 | Outros | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 4. PREÇOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS | | | | | | | |
| 4.1 | Caixa | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 4.2 | Material | 1.000 | 2,00 | 2.000,00 | 10,00% | 1.800,00 | 2.000,00 |
| 4.3 | Mano de obra | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 4.4 | Transporte | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 4.5 | Aluguel | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 4.6 | Outros | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 5. PREÇOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS COM IMPOSTOS | | | | | | | |
| 5.1 | Caixa | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 5.2 | Material | 1.000 | 2,00 | 2.000,00 | 10,00% | 1.800,00 | 2.000,00 |
| 5.3 | Mano de obra | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 5.4 | Transporte | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 5.5 | Aluguel | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 5.6 | Outros | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 6. PREÇOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS COM IMPOSTOS E DESPESAS | | | | | | | |
| 6.1 | Caixa | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 6.2 | Material | 1.000 | 2,00 | 2.000,00 | 10,00% | 1.800,00 | 2.000,00 |
| 6.3 | Mano de obra | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 6.4 | Transporte | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 6.5 | Aluguel | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 6.6 | Outros | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 7. PREÇOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS COM IMPOSTOS, DESPESAS E RISCO | | | | | | | |
| 7.1 | Caixa | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 7.2 | Material | 1.000 | 2,00 | 2.000,00 | 10,00% | 1.800,00 | 2.000,00 |
| 7.3 | Mano de obra | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 7.4 | Transporte | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 7.5 | Aluguel | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 7.6 | Outros | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 8. PREÇOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS COM IMPOSTOS, DESPESAS, RISCO E INFLAÇÃO | | | | | | | |
| 8.1 | Caixa | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 8.2 | Material | 1.000 | 2,00 | 2.000,00 | 10,00% | 1.800,00 | 2.000,00 |
| 8.3 | Mano de obra | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 8.4 | Transporte | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 8.5 | Aluguel | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 8.6 | Outros | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 9. PREÇOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS COM IMPOSTOS, DESPESAS, RISCO, INFLAÇÃO E RISCO | | | | | | | |
| 9.1 | Caixa | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 9.2 | Material | 1.000 | 2,00 | 2.000,00 | 10,00% | 1.800,00 | 2.000,00 |
| 9.3 | Mano de obra | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 9.4 | Transporte | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 9.5 | Aluguel | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 9.6 | Outros | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 10. PREÇOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS COM IMPOSTOS, DESPESAS, RISCO, INFLAÇÃO, RISCO E RISCO | | | | | | | |
| 10.1 | Caixa | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 10.2 | Material | 1.000 | 2,00 | 2.000,00 | 10,00% | 1.800,00 | 2.000,00 |
| 10.3 | Mano de obra | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 10.4 | Transporte | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 10.5 | Aluguel | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |
| 10.6 | Outros | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 | 1.000,00 |

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Propositor: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.8. Caldas, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos (RS)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

| MATERIAL | | UNIDADE | | QUANTIDADE | | VALOR UNITÁRIO | | VALOR TOTAL | | % DE FORMAÇÃO DE PREÇOS | |
|--|---------|---------|------|------------|------|----------------|------|-------------|------|-------------------------|------|
| QTD | UNID | QTD | UNID | QTD | UNID | QTD | UNID | QTD | UNID | QTD | UNID |
| 11 | Carvão | 1.00 | kg | 1.00 | kg | 1.00 | kg | 1.00 | kg | 1.00 | kg |
| 12 | Madeira | 1.00 | m³ | 1.00 | m³ | 1.00 | m³ | 1.00 | m³ | 1.00 | m³ |
| <p>2. UNIFORMES E OUTROS</p> <p>2.1. Calças</p> <p>2.2. Camisas</p> | | | | | | | | | | | |
| <p>3. ENFERMAGEM</p> <p>3.1. Vale Transporte</p> <p>3.2. Vale Alimentação</p> <p>3.3. Vale Refeição</p> <p>3.4. Seguro de Vida</p> <p>3.5. Férias</p> <p>3.6. 13º Salário</p> <p>3.7. Descontos</p> | | | | | | | | | | | |
| <p>4. MATERIAIS DE CONSUMO</p> <p>4.1. Combustível</p> <p>4.2. Água</p> <p>4.3. Energia Elétrica</p> <p>4.4. Limpeza</p> <p>4.5. Papelaria</p> <p>4.6. Outros</p> | | | | | | | | | | | |
| <p>5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO</p> <p>5.1. Manutenção</p> <p>5.2. Mão de obra</p> <p>5.3. Materiais</p> <p>5.4. Combustível</p> <p>5.5. Peças e Materiais</p> <p>5.6. Peças e Materiais</p> <p>5.7. Peças e Materiais</p> <p>5.8. Peças e Materiais</p> | | | | | | | | | | | |
| <p>RESUMO GERAL</p> <p>6.1. Valor Total</p> <p>6.2. Valor de Custo</p> <p>6.3. Valor de Preço</p> <p>6.4. Valor de Lucro</p> <p>6.5. Valor de Imposto</p> | | | | | | | | | | | |

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PropONENTE: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

2.9. Produção de Compostos Orgânicos (mb)

07/Nov/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13

VALINHOS, 08/11/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



| Item | Descrição | Valor (R\$) | % do Total |
|------|---------------|-------------|------------|
| 81 | Salário (R\$) | 152.91 | 6,43% |
| 82 | Outros (R\$) | 253.34 | 10,66% |
| 83 | VLR. PESSOAL | 406.25 | 17,09% |
| 84 | Aluguel | 1.319,79 | 55,37% |
| 85 | Outros | 1.873,14 | 78,33% |
| 86 | Outros | 880,00 | 36,75% |
| 87 | Outros | 987,72 | 40,95% |
| 88 | Outros | 330,00 | 13,73% |
| 89 | Outros | 1.037,18 | 43,05% |
| 90 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 91 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 92 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 93 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 94 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 95 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 96 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 97 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 98 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 99 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 100 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 101 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 102 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 103 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 104 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 105 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 106 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 107 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 108 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 109 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |
| 110 | Outros | 1.386,00 | 57,27% |

Handwritten signatures and initials are present on the document. One large signature is on the left, and another large signature is in the center. There are also some initials on the right side.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Proposta: CONCORRÊNCIA VALINHOS AMBIENTAL

3.1. Vantagem Mensal (R\$)

07/nov/13

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | % sobre o preço |
|--|--|------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| 1. MÃO DE OBRA DIRETA | | | | | | | |
| 1.1 | Mano de obra (R\$) | 24,77 | 24,77 | 24,77 | 24,77 | 24,77 | 9,26% |
| 1.2 | Mano de obra (R\$) | 1.34,73 | 1.34,73 | 1.34,73 | 1.34,73 | 1.34,73 | |
| 1.3 | Mano de obra (R\$) | 1.862,34 | 1.862,34 | 1.862,34 | 1.862,34 | 1.862,34 | |
| 2. UNIFORMES | | | | | | | |
| 2.1 | Uniformes (R\$) | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | |
| 2.2 | Uniformes (R\$) | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| 2.3 | Uniformes (R\$) | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | |
| 3. DESPESAS GERAIS | | | | | | | |
| 3.1 | Despesas Gerais (R\$) | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| 3.2 | Despesas Gerais (R\$) | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| 3.3 | Despesas Gerais (R\$) | 213,30 | 213,30 | 213,30 | 213,30 | 213,30 | |
| 3.4 | Despesas Gerais (R\$) | 2,10 | 2,10 | 2,10 | 2,10 | 2,10 | |
| 3.5 | Despesas Gerais (R\$) | 4,10 | 4,10 | 4,10 | 4,10 | 4,10 | |
| 4. OPERACIONAL DA TROTA | | | | | | | |
| 4.1 | Combustível (R\$) | 4.350,00 | 12,00 | 52,20 | 52,20 | 52,20 | |
| 4.2 | Mano de obra (R\$) | 1.412,00 | 1,34 | 1.892,08 | 1.892,08 | 1.892,08 | |
| 4.3 | Mano de obra (R\$) | 1.412,00 | 1,34 | 1.892,08 | 1.892,08 | 1.892,08 | |
| 4.4 | Mano de obra (R\$) | 1.412,00 | 1,34 | 1.892,08 | 1.892,08 | 1.892,08 | |
| 4.5 | Mano de obra (R\$) | 1.412,00 | 1,34 | 1.892,08 | 1.892,08 | 1.892,08 | |
| 4.6 | Mano de obra (R\$) | 1.412,00 | 1,34 | 1.892,08 | 1.892,08 | 1.892,08 | |
| 4.7 | Mano de obra (R\$) | 1.412,00 | 1,34 | 1.892,08 | 1.892,08 | 1.892,08 | |
| 4.8 | Mano de obra (R\$) | 1.412,00 | 1,34 | 1.892,08 | 1.892,08 | 1.892,08 | |
| 4.9 | Mano de obra (R\$) | 1.412,00 | 1,34 | 1.892,08 | 1.892,08 | 1.892,08 | |
| 4.10 | Mano de obra (R\$) | 1.412,00 | 1,34 | 1.892,08 | 1.892,08 | 1.892,08 | |
| 5. MATERIAIS DE CONSUMO | | | | | | | |
| 5.1 | Materiais de Consumo (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 5.2 | Materiais de Consumo (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 5.3 | Materiais de Consumo (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 6. IMPOSTOS E TAXAS | | | | | | | |
| 6.1 | Impostos e Taxas (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 6.2 | Impostos e Taxas (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 6.3 | Impostos e Taxas (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 6.4 | Impostos e Taxas (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 6.5 | Impostos e Taxas (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 6.6 | Impostos e Taxas (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 6.7 | Impostos e Taxas (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 6.8 | Impostos e Taxas (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 6.9 | Impostos e Taxas (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 6.10 | Impostos e Taxas (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 7. IMPOSTOS E TAXAS DE CONTRIBUIÇÃO | | | | | | | |
| 7.1 | Impostos e Taxas de Contribuição (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 7.2 | Impostos e Taxas de Contribuição (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 7.3 | Impostos e Taxas de Contribuição (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 7.4 | Impostos e Taxas de Contribuição (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 7.5 | Impostos e Taxas de Contribuição (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 7.6 | Impostos e Taxas de Contribuição (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 7.7 | Impostos e Taxas de Contribuição (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 7.8 | Impostos e Taxas de Contribuição (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 7.9 | Impostos e Taxas de Contribuição (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 7.10 | Impostos e Taxas de Contribuição (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 8. OUTROS | | | | | | | |
| 8.1 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 8.2 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 8.3 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 8.4 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 8.5 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 8.6 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 8.7 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 8.8 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 8.9 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 8.10 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 9. OUTROS | | | | | | | |
| 9.1 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 9.2 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 9.3 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 9.4 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 9.5 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 9.6 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 9.7 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 9.8 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 9.9 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |
| 9.10 | Outros (R\$) | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | 11,00 | |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



| Item | Descrição | Valor | Porcentagem | Total Mensal |
|---------------------|----------------------------------|------------------|-------------|------------------|
| 7.1 | Benefícios Adm | 11.000,00 | 54,09% | 11.000,00 |
| 7.2 | Enc. M. Trabalho | 11.000,00 | 54,09% | 11.000,00 |
| 7.3 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 | 54,09% | 11.000,00 |
| 7.4 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 | 54,09% | 11.000,00 |
| 7.5 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 | 54,09% | 11.000,00 |
| Total Mensal | | 20.000,00 | | 20.000,00 |

| Item | Descrição | Valor |
|------|----------------------------------|-----------|
| 1 | Salário | 11.000,00 |
| 2 | Enc. M. Trabalho | 11.000,00 |
| 3 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 4 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 5 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 6 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 7 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 8 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 9 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 10 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 11 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 12 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 13 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 14 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 15 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 16 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 17 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 18 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 19 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 20 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 21 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 22 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 23 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 24 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 25 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 26 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 27 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 28 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 29 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |
| 30 | Imp. de Conf. e Contrib. Previd. | 11.000,00 |

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
PropONENTE: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

3.2. Vantagem Regulada (L1)

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|------|-----------------|-------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| ITEM DE ORÇAMENTO | | VALOR | | VALOR UNITÁRIO | | VALOR UNITÁRIO | | VALOR UNITÁRIO | | VALOR UNITÁRIO | |
| 11. Ob. de Manutenção | 1.00 | 1.421,00 | 1,42 | 14.000% | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 |
| TOTAL | | 1.421,00 | 1,42 | 14.000% | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|-------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 21. Ob. de Manutenção | 1.00 | 3.000,00 | 3,00 | 100% | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| TOTAL | 2.000,00 | 2,00 | 20,00% | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 |

| | | | | | | | | | | |
|--------------------|-----------------|-------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 31. Mão de Obra | 1.00 | 1.000,00 | 1,00 | 100% | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 32. Lanche | 1.00 | 200,00 | 2,00 | 100% | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 |
| 33. VÁVIA | 1.00 | 300,00 | 3,00 | 100% | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 |
| 34. Seguro de Vida | 1.00 | 100,00 | 1,00 | 100% | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 35. Preço de Venda | 1.00 | 400,00 | 4,00 | 100% | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 |
| 36. IPI - Alíquota | 1.00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.000,00 | 2,00 | 20,00% | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 |

| | | | | | | | | | | |
|----------------------|------|----------|------|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 41. Combustível | 1.00 | 1.000,00 | 1,00 | 100% | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 42. Man. Manutenção | 1.00 | 1.000,00 | 1,00 | 100% | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 43. Preço e Cláusula | 1.00 | 1.000,00 | 1,00 | 100% | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 44. Seguro | 1.00 | 1.000,00 | 1,00 | 100% | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 45. Depreciação | 1.00 | 1.000,00 | 1,00 | 100% | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|----------------------|---------------|-------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 51. União (15%) | 1.00 | 300,00 | 3,00 | 15% | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 |
| 52. M.R.T. (10%) | 1.00 | 200,00 | 2,00 | 10% | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 |
| 53. VAWA | 1.00 | 150,00 | 1,50 | 10% | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 54. Contribuição | 1.00 | 150,00 | 1,50 | 10% | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |
| 55. IMPOSTO DE SELIC | 1.00 | 100,00 | 1,00 | 10% | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 56. Preço e Cláusula | 1.00 | 100,00 | 1,00 | 10% | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 57. Imp. Incorporado | 1.00 | 100,00 | 1,00 | 10% | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| TOTAL | 600,00 | 6,00 | 60,00% | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|------|----------|------|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 61. Benefícios Adm. | 1.00 | 1.000,00 | 1,00 | 100% | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 62. Taxa de Seguro | 1.00 | 1.000,00 | 1,00 | 100% | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 63. Lucro de 6% ao ano | 1.00 | 1.000,00 | 1,00 | 100% | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 64. Preço total mensal | 1.00 | 1.000,00 | 1,00 | 100% | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 65. Preço final por unidade | 1.00 | 1.000,00 | 1,00 | 100% | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Propósito: CONTRATO VALINHOS AMBIENTAL

3.3. Varrido Pontual, de Parques, Praças e Calçadas (Equipos)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. MAR DE ÁGUA C.B.C.T.A. Valor: 11,00

2. UNIFORMES E BOLSAS Valor: 11,00

3. DIÁRIOS DE SERVIÇOS Valor: 11,00

4. MATERIAL DE CONSUMO Valor: 11,00

5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO Valor: 11,00

6. REMANÉSCIOS Valor: 11,00

7. OUTROS VALORES Valor: 11,00

8. TOTAL Valor: 11,00

9. TOTAL MENSA Valor: 11,00

10. TOTAL MENSA Valor: 11,00

11. TOTAL MENSA Valor: 11,00

12. TOTAL MENSA Valor: 11,00

13. TOTAL MENSA Valor: 11,00

14. TOTAL MENSA Valor: 11,00

15. TOTAL MENSA Valor: 11,00

16. TOTAL MENSA Valor: 11,00

17. TOTAL MENSA Valor: 11,00

18. TOTAL MENSA Valor: 11,00

19. TOTAL MENSA Valor: 11,00

20. TOTAL MENSA Valor: 11,00

21. TOTAL MENSA Valor: 11,00

22. TOTAL MENSA Valor: 11,00

23. TOTAL MENSA Valor: 11,00

24. TOTAL MENSA Valor: 11,00

25. TOTAL MENSA Valor: 11,00

26. TOTAL MENSA Valor: 11,00

27. TOTAL MENSA Valor: 11,00

28. TOTAL MENSA Valor: 11,00

29. TOTAL MENSA Valor: 11,00

30. TOTAL MENSA Valor: 11,00

31. TOTAL MENSA Valor: 11,00

32. TOTAL MENSA Valor: 11,00

33. TOTAL MENSA Valor: 11,00

34. TOTAL MENSA Valor: 11,00

35. TOTAL MENSA Valor: 11,00

36. TOTAL MENSA Valor: 11,00

37. TOTAL MENSA Valor: 11,00

38. TOTAL MENSA Valor: 11,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Projeto: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

3.4 Variação de Força Luzes [m²]

| | | | | |
|---|-------|----------------|-------|----------|
| 1. MÃO DE OBRA - PRETA | | SUBTOTAL MENSA | | 1.895,35 |
| 1.1. Variação | 3,20 | 21,00% | 36,72 | 1.932,07 |
| 1.2. DRE (Desconto Linear e Remanescido) | 21,77 | 16,37% | 35,65 | 1.967,72 |
| 1.3. Horas Extra (sem a inclusão de DR) | | | | 1.967,72 |
| 2. INFORMES - CANTONE | | SUBTOTAL MENSA | | 18,98 |
| 2.1. Variação | 6,00 | 31,63% | 36,97 | 24,97 |
| 3. DESPESAS GERAIS | | SUBTOTAL MENSA | | 6,419 |
| 3.1. Valor Transporte | 2,30 | 3,58% | 3,63 | 6,349 |
| 3.2. LUBRIL | 3,10 | 4,82% | 4,23 | 10,579 |
| 4. ISS - QUE SOBTEM ARABANTINHO (MILECEN) | | SUBTOTAL MENSA | | 33,40 |
| 4.1. Unifonias (EPF) | | | | 0,91% |
| 4.2. Vale Transporte | | | | 2,39% |
| 4.3. Valor de Cesta (PM) | | | | 3,10% |
| 5. DESPESAS FINAS | | SUBTOTAL MENSA | | 1.933,32 |
| 5.1. Benefícios / Anu | | | | 2,50% |
| 5.2. Inc. M. Funcionaria | | | | 11,82% |
| 5.3. Imposto Social Mensal | | | | 4,80% |
| 5.4. Imp. de Renda sobre Lucros e J. Dividendos | | | | 1,74% |
| TOTAL | | SUBTOTAL MENSA | | 2.000,00 |

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Propositor: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

4.1. Coleta e Transporte com Curculão do Casamento Baseado em (2)

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem | Valor Total Mensal |
|-------------------------|--------------------|------------|----------------|-------------|-------------|--------------------|
| 1.1 | Coleta de lixo | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 31.943,90 |
| 1.2 | Coleta de lixo | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 31.943,90 |
| 1.3 | Manutenção de lixo | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 31.943,90 |
| 1.4 | Manutenção de lixo | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 31.943,90 |
| SUB-TOTAL MENSAL | | | | | | 127.772,70 |

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem | Valor Total Mensal |
|-------------------------|------------|------------|----------------|-------------|-------------|--------------------|
| 2.1 | Coleta | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 7.765,37 |
| 2.2 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 7.765,37 |
| SUB-TOTAL MENSAL | | | | | | 15.530,74 |

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem | Valor Total Mensal |
|-------------------------|------------|------------|----------------|-------------|-------------|--------------------|
| 3.1 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 3.2 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 3.3 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 3.4 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 3.5 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 3.6 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| SUB-TOTAL MENSAL | | | | | | 6.000,00 |

4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem | Valor Total Mensal |
|-------------------------|----------------|------------|----------------|-------------|-------------|--------------------|
| 4.1 | Coleta de lixo | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 4.2 | Coleta de lixo | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 4.3 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 4.4 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 4.5 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 4.6 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 4.7 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| SUB-TOTAL MENSAL | | | | | | 7.000,00 |

5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem | Valor Total Mensal |
|-------------------------|------------|------------|----------------|-------------|-------------|--------------------|
| 5.1 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 5.2 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 5.3 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 5.4 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 5.5 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 5.6 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 5.7 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 5.8 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| SUB-TOTAL MENSAL | | | | | | 8.000,00 |

6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem | Valor Total Mensal |
|-------------------------|------------|------------|----------------|-------------|-------------|--------------------|
| 6.1 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 6.2 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 6.3 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 6.4 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 6.5 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 6.6 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| SUB-TOTAL MENSAL | | | | | | 9.000,00 |

7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem | Valor Total Mensal |
|-------------------------|------------|------------|----------------|-------------|-------------|--------------------|
| 7.1 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 7.2 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 7.3 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 7.4 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 7.5 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 7.6 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 7.7 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 7.8 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| SUB-TOTAL MENSAL | | | | | | 10.000,00 |

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem | Valor Total Mensal |
|-------------------------|------------|------------|----------------|-------------|-------------|--------------------|
| 8.1 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 8.2 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 8.3 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 8.4 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 8.5 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 8.6 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 8.7 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| 8.8 | Manutenção | 1.000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00% | 1.000,00 |
| SUB-TOTAL MENSAL | | | | | | 11.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL
4.2. Cabotagem e Transporte com Caminhão Carrocinha de Madeira (R)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/mar/03

ID 051.0

1. NAO DE COTA DIRITA

| CD | QUANTIDADE | UNID | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | DESCRICOES |
|----------------------|------------|------|----------------|-------------|------------|
| 11. Cota de uso | 1.00 | un | 134.41 | 134.41 | |
| 12. Cota mínimo | 2.00 | un | 897.20 | 1.794.40 | |
| 13. Material de cota | 1.00 | un | 1.134.21 | 1.134.21 | |
| 14. Aluguel de cota | 1.00 | un | 1.837.64 | 1.837.64 | |

2. UNIFORMES (Cota - 1)

| CD | QUANTIDADE | UNID | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | DESCRICOES |
|-------------|------------|------|----------------|-------------|------------|
| 21. Camisa | 6.00 | un | 1.00 | 6.00 | |
| 22. Malinha | 6.00 | un | 1.00 | 6.00 | |

3. DISPENDIO GERAS

| CD | QUANTIDADE | UNID | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | DESCRICOES |
|--------------------|------------|------|----------------|-------------|------------|
| 31. Mão Transporte | 4.00 | un | 1.00 | 4.00 | |
| 32. Lanche | 4.00 | un | 1.00 | 4.00 | |
| 33. Água | 4.00 | un | 1.00 | 4.00 | |
| 34. Seguro de Mão | 4.00 | un | 1.00 | 4.00 | |
| 35. Furo de Lanche | 4.00 | un | 1.00 | 4.00 | |
| 36. Transporte | 4.00 | un | 1.00 | 4.00 | |

4. OPERACIONAL DA FROTA

| CD | QUANTIDADE | UNID | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | DESCRICOES |
|----------------------|------------|-------|----------------|-------------|------------|
| 41. Combustível | 1.00 | litro | 1.32 | 1.32 | |
| 42. Mão de obra | 1.00 | hora | 1.00 | 1.00 | |
| 43. Manutenção | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 44. Peças e Serviços | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 45. Licenciamento | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 46. Seguro | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 47. Depreciação | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |

5. IMPOSTOS (Cota - 1)

| CD | QUANTIDADE | UNID | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | DESCRICOES |
|----------------------|------------|------|----------------|-------------|------------|
| 51. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 52. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 53. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 54. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 55. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 56. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 57. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 58. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 59. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |

6. RECURSOS FIN

| CD | QUANTIDADE | UNID | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | DESCRICOES |
|-----------------------|------------|------|----------------|-------------|------------|
| 61. Benefícios / Alms | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 62. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 63. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 64. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 65. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 66. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 67. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 68. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |
| 69. Imposto de Renda | 1.00 | un | 1.00 | 1.00 | |

1. Valor Total Mensal: 78.687,52
 2. Valor Total Mensal: 78.687,52
 3. Valor Total Mensal: 78.687,52
 4. Valor Total Mensal: 78.687,52
 5. Valor Total Mensal: 78.687,52
 6. Valor Total Mensal: 78.687,52
 7. Valor Total Mensal: 78.687,52
 8. Valor Total Mensal: 78.687,52
 9. Valor Total Mensal: 78.687,52
 10. Valor Total Mensal: 78.687,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/Nov/13

Main price formation table with columns for item description, unit, quantity, and various cost components. Includes sub-sections for 'MATERIAL GERAL', 'MATERIAL ESPECIAL', 'SUBTOTAL MATERIAL', 'MATERIAL DE INSTALAÇÃO', 'SUBTOTAL MATERIAL DE INSTALAÇÃO', 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO', 'SUBTOTAL MATERIAL DE MANUTENÇÃO', 'MATERIAL DE REPARAÇÃO', 'SUBTOTAL MATERIAL DE REPARAÇÃO', 'MATERIAL DE TRANSPORTE', 'SUBTOTAL MATERIAL DE TRANSPORTE', 'MATERIAL DE ALUGUELO', 'SUBTOTAL MATERIAL DE ALUGUELO', 'MATERIAL DE OUTROS', 'SUBTOTAL MATERIAL DE OUTROS', 'MATERIAL DE RESERVA', 'SUBTOTAL MATERIAL DE RESERVA', 'MATERIAL DE IMPRINTA', 'SUBTOTAL MATERIAL DE IMPRINTA', 'MATERIAL DE OUTROS MATERIAIS', 'SUBTOTAL MATERIAL DE OUTROS MATERIAIS', 'MATERIAL DE OUTROS SERVIÇOS', 'SUBTOTAL MATERIAL DE OUTROS SERVIÇOS', 'MATERIAL DE OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS', 'SUBTOTAL MATERIAL DE OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS', 'MATERIAL DE OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS', 'SUBTOTAL MATERIAL DE OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS', 'MATERIAL DE OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS', 'SUBTOTAL MATERIAL DE OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS'.

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONJÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.4. Instalação e Manutenção de Casas Ecotecnológicas de 5 m² (un)

| Prefeitura do Município de Valinhos/SP | | SOM TERCIA PLAN | | 07/rev/13 | |
|--|---------------|-----------------|-------------|-----------|---------------|
| 11. Material / m ² | 30,00 | 10,00% | 3,30 | 10,00% | 3,30 |
| 12. Depreciação | 10,00 | 20,00% | 2,00 | 20,00% | 2,00 |
| Subtotal | 40,00 | | 5,30 | | 5,30 |
| 2. SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CASAS | | | | | |
| 21. Mão de obra / m ² | 100,00 | | | | 100,00 |
| 22. Taxa de Cédula (%) | 1,00% | | | | 1,00% |
| Subtotal | 101,00 | | | | 101,00 |
| 3. BENEFÍCIO FISCAL | | | | | |
| 31. Benefício IZIR | 1,00% | | | | 1,00% |
| 32. ITC - S/Estimado | 1,00% | | | | 1,00% |
| Subtotal | 2,00 | | | | 2,00 |
| Total | 143,00 | | 5,30 | | 148,30 |
| 4.5. Instalação e Manutenção de Casas Ecotecnológicas de 5 m² (un) | | | | | |
| Total | 148,30 | | 5,30 | | 153,60 |

Handwritten signatures and initials:

- Large signature on the left side.
- Large signature on the right side.
- Handwritten initials "AS" at the bottom right.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

4.5 Caixa e Contratante com Bóton ou Similar (B)

| | | | | | |
|-----------------------|-------------|-----------------|--------|---------------|-----------------|
| 11. Co. de Mat. 6 ano | 2,00 | 1.504,74 | 30,00% | 451,13 | 1.955,87 |
| 12. Co. de Mat. 7 ano | 2,00 | 1.413,81 | 30,00% | 424,14 | 1.837,95 |
| TOTAL | 4,00 | 2.918,55 | | 875,27 | 3.793,82 |

| | | | | | |
|----------------------|-------------|---------------|--------|--------------|---------------|
| 13. Unid. Transporte | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 14. Mão de Obra | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 15. Seguro de Vida | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 16. Plano de Saúde | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 17. IP. Transporte | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| TOTAL | 5,00 | 500,00 | | 50,00 | 550,00 |

| | | | | | |
|--------------------|-------------|---------------|--------|--------------|---------------|
| 18. Combustível | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 19. Mão de Obra | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 20. Seguro de Vida | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 21. Plano de Saúde | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 22. IP. Transporte | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| TOTAL | 5,00 | 500,00 | | 50,00 | 550,00 |

| | | | | | |
|----------------------|-------------|---------------|--------|--------------|---------------|
| 23. Unid. Transporte | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 24. Mão de Obra | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 25. Seguro de Vida | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 26. Plano de Saúde | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 27. IP. Transporte | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| TOTAL | 5,00 | 500,00 | | 50,00 | 550,00 |

| | | | | | |
|--------------------|-------------|---------------|--------|--------------|---------------|
| 28. Combustível | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 29. Mão de Obra | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 30. Seguro de Vida | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 31. Plano de Saúde | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 32. IP. Transporte | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| TOTAL | 5,00 | 500,00 | | 50,00 | 550,00 |

| | | | | | |
|----------------------|-------------|---------------|--------|--------------|---------------|
| 33. Unid. Transporte | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 34. Mão de Obra | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 35. Seguro de Vida | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 36. Plano de Saúde | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 37. IP. Transporte | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| TOTAL | 5,00 | 500,00 | | 50,00 | 550,00 |

| | | | | | |
|--------------------|-------------|---------------|--------|--------------|---------------|
| 38. Combustível | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 39. Mão de Obra | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 40. Seguro de Vida | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 41. Plano de Saúde | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 42. IP. Transporte | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| TOTAL | 5,00 | 500,00 | | 50,00 | 550,00 |

| | | | | | |
|----------------------|-------------|---------------|--------|--------------|---------------|
| 43. Unid. Transporte | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 44. Mão de Obra | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 45. Seguro de Vida | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 46. Plano de Saúde | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| 47. IP. Transporte | 1,00 | 100,00 | 10,00% | 10,00 | 110,00 |
| TOTAL | 5,00 | 500,00 | | 50,00 | 550,00 |

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

MAO DE OBRA DIVERSA

SUBTOTAL MENSAI 13.564,42

| Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | % de desconto | Valor com desconto |
|---------------------|------------|----------------|-------------|---------------|--------------------|
| 11. Andarim | 2,00 | 34,24 | 68,48 | 10,00% | 61,63 |
| 12. Os. de Marrom | 1,00 | 21,31 | 21,31 | 10,00% | 19,18 |
| 13. Os. de Mariposa | 1,00 | 37,81 | 37,81 | 10,00% | 34,03 |
| 14. Molinete | 2,20 | 1.354,72 | 2.980,38 | 10,00% | 2.682,34 |

SUBTOTAL MENSAI 27,494

| Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | % de desconto | Valor com desconto |
|----------------------|------------|----------------|-------------|---------------|--------------------|
| 21. Lavadora | 1,00 | 11,00 | 11,00 | 10,00% | 9,90 |
| 22. Chuveiro de 60cm | 1,00 | 11,00 | 11,00 | 10,00% | 9,90 |
| 23. Molinete | 1,00 | 15,59 | 15,59 | 10,00% | 14,03 |

SUBTOTAL MENSAI 3.340,12

| Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | % de desconto | Valor com desconto |
|-----------------------|------------|----------------|-------------|---------------|--------------------|
| 31. VAN Francisco | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 10,00% | 0,90 |
| 32. VAN Larcão | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 10,00% | 0,90 |
| 33. VAN VAVIA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 10,00% | 0,90 |
| 34. Seguro de vida | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 10,00% | 0,90 |
| 35. Plano de Saúde | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 10,00% | 0,90 |
| 36. Cartão de crédito | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 10,00% | 0,90 |

SUBTOTAL MENSAI 11.285,00

| Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | % de desconto | Valor com desconto |
|----------------------|------------|----------------|-------------|---------------|--------------------|
| 41. Combustível | 1,00 | 2.600,00 | 2.600,00 | 10,00% | 2.340,00 |
| 42. Onix ALFA 31 | 1,00 | 3.374,00 | 3.374,00 | 10,00% | 3.036,60 |
| 43. Mini-Motocicleta | 1,00 | 374,00 | 374,00 | 10,00% | 336,60 |
| 44. Pneu e Câmbio | 1,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 10,00% | 1.800,00 |
| 45. Lactante | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 |
| 46. Seguro | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 |
| 47. Depreciação | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 |

SUBTOTAL MENSAI 2.343,42

| Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | % de desconto | Valor com desconto |
|-----------------|------------|----------------|-------------|---------------|--------------------|
| 51. Combustível | 1,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 10,00% | 1.800,00 |
| 52. Manutenção | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 |
| 53. Depreciação | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 10,00% | 900,00 |

SUBTOTAL MENSAI 2.343,42

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'A. J. S.' and other initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



| Item | Descrição | Valor (R\$) | % do Total Mensal |
|---------------------|--|-------------|-------------------|
| 6.1 | Unidade e DI | 50,00 | 0,04% |
| 6.2 | Ver. Transporte | 653,84 | 0,48% |
| 6.3 | MAVR | 3.148,30 | 2,28% |
| 6.4 | Combustível | 3.127,31 | 2,27% |
| 6.5 | Mã-Obra/Almô-Pr | 2.867,31 | 2,09% |
| 6.6 | Phon. e Copier | 1.000,00 | 0,73% |
| 6.7 | Alm. Impedida | 1.000,00 | 0,73% |
| 6.8 | Total de Clássico (R\$) | 10.772,76 | 77,89% |
| SUBTOTAL IVA | | | |
| 7.1 | Imposto de Renda / Anu | 31.038,07 | 22,60% |
| 7.2 | Imp. de Renda sobre Lucros | 3.970,43 | 2,89% |
| 7.3 | Imp. de Renda sobre Proventos | 27.293,32 | 19,91% |
| 7.4 | Imposto sobre Serviços | 3.276,00 | 2,39% |
| 7.5 | Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis | 1.800,00 | 1,32% |
| 7.6 | Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis | 37,50 | 0,03% |
| 7.7 | Imposto sobre Consumo | 47.778,93 | 34,97% |
| 7.8 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 47.778,93 | 34,97% |
| 7.9 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Rural | 0,00 | 0,00% |
| 7.10 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.11 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.12 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.13 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.14 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.15 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.16 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.17 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.18 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.19 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.20 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.21 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.22 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.23 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.24 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.25 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.26 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.27 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.28 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.29 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.30 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.31 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.32 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.33 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.34 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.35 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.36 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.37 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.38 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.39 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.40 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.41 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.42 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.43 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.44 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.45 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.46 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.47 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.48 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.49 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.50 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.51 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.52 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.53 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.54 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.55 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.56 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.57 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.58 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.59 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.60 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.61 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.62 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.63 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.64 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.65 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.66 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.67 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.68 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.69 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.70 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.71 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.72 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.73 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.74 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.75 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.76 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.77 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.78 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.79 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.80 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.81 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.82 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.83 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.84 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.85 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.86 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.87 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.88 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.89 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.90 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.91 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.92 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.93 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.94 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.95 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.96 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.97 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.98 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.99 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |
| 7.100 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 0,00 | 0,00% |

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposta: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

3.2. Renda de Anúncio - Equipe Tipo 2 (seguir)

07/nov/13

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32

4.021.121,00 MENSAL

R: 457,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/maio/13

0101.00.000.0001

5.3 - Serviços Urbanos (Apar. Verticais) - Equipe Tipo 1 (espelho)

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % |
|------------------|--------------|-----------|-----------------|-------------------|----------------|-----------------|-------------------|----------------|
| 11. Insc. Impo | 10,00 | m² | 72,34 | 723,40 | 1,27% | 72,34 | 723,40 | 1,27% |
| 12. Ch. de base | 77,80 | m² | 17,26 | 1.344,18 | 23,00% | 17,26 | 1.344,18 | 23,00% |
| 13. For. de base | 1,00 | m² | 1.141,21 | 1.141,21 | 19,77% | 1.141,21 | 1.141,21 | 19,77% |
| 14. Mão de obra | 1,00 | m² | 3.101,21 | 3.101,21 | 51,96% | 3.101,21 | 3.101,21 | 51,96% |
| Total | 89,80 | m² | 4.092,80 | 367.084,10 | 100,00% | 4.092,80 | 367.084,10 | 100,00% |

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % |
|------------------|--------------|-----------|-----------------|-------------------|----------------|-----------------|-------------------|----------------|
| 15. Insc. Impo | 10,00 | m² | 72,34 | 723,40 | 1,27% | 72,34 | 723,40 | 1,27% |
| 16. Ch. de base | 77,80 | m² | 17,26 | 1.344,18 | 23,00% | 17,26 | 1.344,18 | 23,00% |
| 17. For. de base | 1,00 | m² | 1.141,21 | 1.141,21 | 19,77% | 1.141,21 | 1.141,21 | 19,77% |
| 18. Mão de obra | 1,00 | m² | 3.101,21 | 3.101,21 | 51,96% | 3.101,21 | 3.101,21 | 51,96% |
| Total | 89,80 | m² | 4.092,80 | 367.084,10 | 100,00% | 4.092,80 | 367.084,10 | 100,00% |

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % |
|------------------|--------------|-----------|-----------------|-------------------|----------------|-----------------|-------------------|----------------|
| 19. Insc. Impo | 10,00 | m² | 72,34 | 723,40 | 1,27% | 72,34 | 723,40 | 1,27% |
| 20. Ch. de base | 77,80 | m² | 17,26 | 1.344,18 | 23,00% | 17,26 | 1.344,18 | 23,00% |
| 21. For. de base | 1,00 | m² | 1.141,21 | 1.141,21 | 19,77% | 1.141,21 | 1.141,21 | 19,77% |
| 22. Mão de obra | 1,00 | m² | 3.101,21 | 3.101,21 | 51,96% | 3.101,21 | 3.101,21 | 51,96% |
| Total | 89,80 | m² | 4.092,80 | 367.084,10 | 100,00% | 4.092,80 | 367.084,10 | 100,00% |

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % |
|------------------|--------------|-----------|-----------------|-------------------|----------------|-----------------|-------------------|----------------|
| 23. Insc. Impo | 10,00 | m² | 72,34 | 723,40 | 1,27% | 72,34 | 723,40 | 1,27% |
| 24. Ch. de base | 77,80 | m² | 17,26 | 1.344,18 | 23,00% | 17,26 | 1.344,18 | 23,00% |
| 25. For. de base | 1,00 | m² | 1.141,21 | 1.141,21 | 19,77% | 1.141,21 | 1.141,21 | 19,77% |
| 26. Mão de obra | 1,00 | m² | 3.101,21 | 3.101,21 | 51,96% | 3.101,21 | 3.101,21 | 51,96% |
| Total | 89,80 | m² | 4.092,80 | 367.084,10 | 100,00% | 4.092,80 | 367.084,10 | 100,00% |

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % |
|------------------|--------------|-----------|-----------------|-------------------|----------------|-----------------|-------------------|----------------|
| 27. Insc. Impo | 10,00 | m² | 72,34 | 723,40 | 1,27% | 72,34 | 723,40 | 1,27% |
| 28. Ch. de base | 77,80 | m² | 17,26 | 1.344,18 | 23,00% | 17,26 | 1.344,18 | 23,00% |
| 29. For. de base | 1,00 | m² | 1.141,21 | 1.141,21 | 19,77% | 1.141,21 | 1.141,21 | 19,77% |
| 30. Mão de obra | 1,00 | m² | 3.101,21 | 3.101,21 | 51,96% | 3.101,21 | 3.101,21 | 51,96% |
| Total | 89,80 | m² | 4.092,80 | 367.084,10 | 100,00% | 4.092,80 | 367.084,10 | 100,00% |

[Handwritten signatures and notes]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



7. RUBRICAS FINAIS

C. TOTAL R\$ 110.799,61

| | | |
|---|------------|------------|
| Rubrica | Valor | C. Total |
| 7.1. Reserva/Reserva | 0,00 | 0,00 |
| 7.1.1. Reserva de Contas a Receber | 0,00 | 0,00 |
| 7.1.2. Reserva de Contas a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 7.1.3. Reserva de Recursos em Disponibilidade | 0,00 | 0,00 |
| 7.1.4. Reserva de Recursos em Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 7.2. Reserva de Receitas | 110.799,61 | 110.799,61 |
| 7.2.1. Reserva de Receitas de Exercício Anterior | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2. Reserva de Receitas do Exercício | 110.799,61 | 110.799,61 |
| 7.2.2.1. Reserva de Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.2. Reserva de Receitas de Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.3. Reserva de Receitas de Serviços de Valorização e Conservação de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.4. Reserva de Receitas de Serviços de Manutenção | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.5. Reserva de Receitas de Serviços de Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.6. Reserva de Receitas de Venda de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.7. Reserva de Receitas de Proventos e Benefícios | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.8. Reserva de Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.9. Reserva de Receitas de Operações de Capitalização de Recursos | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.10. Reserva de Receitas de Operações de Fomento | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.11. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.12. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos Próprios | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.13. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos do Estado | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.14. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos do Município | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.15. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.16. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos do Território Federal | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.17. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos do País | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.18. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.19. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos de Outros Estados | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.20. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.21. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos de Outros Distritos Federais | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.22. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos de Outros Territórios Federais | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.23. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos de Outros Países | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.24. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos de Outros Países | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.25. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos de Outros Países | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.26. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos de Outros Países | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.27. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos de Outros Países | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.28. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos de Outros Países | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.29. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos de Outros Países | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.2.30. Reserva de Receitas de Operações de Gestão de Recursos em Recursos de Outros Países | 0,00 | 0,00 |

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Additional handwritten marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

5.4 Serviço Urbaniz. (Atividade) - Equipe Tipo 3 (Equipe)

07/Nov/13

| 1. MAT. DI. OBR. E DIR. 13 | | SUBTOTAL MATERIAL | | SUBTOTAL MATERIAL | |
|----------------------------|------|-------------------|------|-------------------|------|
| 1.1. Injeção | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 1.2. Transporte | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| SUBTOTAL | | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |

| 2. UNIFORMES E OUTROS | | SUBTOTAL MATERIAL | | SUBTOTAL MATERIAL | |
|------------------------|------|-------------------|------|-------------------|------|
| 2.1. Ind. de segurança | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 2.2. Transporte | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| SUBTOTAL | | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |

| 3. SERVIÇOS GERAIS | | SUBTOTAL MATERIAL | | SUBTOTAL MATERIAL | |
|--------------------|------|-------------------|------|-------------------|------|
| 3.1. Mão de obra | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 3.2. Transporte | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 3.3. Aluguel | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 3.4. Seguro | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 3.5. Outros | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 3.6. Impostos | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 3.7. Outros | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 3.8. Outros | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| SUBTOTAL | | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 |

| 4. OBRAS DE MANUTENÇÃO | | SUBTOTAL MATERIAL | | SUBTOTAL MATERIAL | |
|------------------------|------|-------------------|------|-------------------|------|
| 4.1. Manutenção | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 4.2. Transporte | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 4.3. Seguro | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 4.4. Outros | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 4.5. Outros | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| SUBTOTAL | | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 |

| 5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | SUBTOTAL MATERIAL | | SUBTOTAL MATERIAL | |
|---------------------------|------|-------------------|------|-------------------|------|
| 5.1. Manutenção | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 5.2. Transporte | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 5.3. Seguro | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 5.4. Outros | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 5.5. Outros | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| SUBTOTAL | | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 |

| 6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | SUBTOTAL MATERIAL | | SUBTOTAL MATERIAL | |
|---------------------------|------|-------------------|------|-------------------|------|
| 6.1. Manutenção | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 6.2. Transporte | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 6.3. Seguro | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 6.4. Outros | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 6.5. Outros | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| SUBTOTAL | | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 |

| 7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | SUBTOTAL MATERIAL | | SUBTOTAL MATERIAL | |
|---------------------------|------|-------------------|------|-------------------|------|
| 7.1. Manutenção | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 7.2. Transporte | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 7.3. Seguro | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 7.4. Outros | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 7.5. Outros | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| SUBTOTAL | | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.5 Serviço: Urbanizar (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3 [equipe]

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

| | | | | | | | |
|----|------|----|------|----|------|----|------|
| SE | 1,00 | SE | 1,00 | SE | 1,00 | SE | 1,00 |
| SI | 1,00 | SI | 1,00 | SI | 1,00 | SI | 1,00 |
| DI | 1,00 | DI | 1,00 | DI | 1,00 | DI | 1,00 |
| DE | 1,00 | DE | 1,00 | DE | 1,00 | DE | 1,00 |

| | | | | | | | |
|---------------------------|----------|--------------------------|----------|--------------------------|----------|-----------------------|----------|
| 1.1. Valor de mão de obra | 8.000,00 | 1.1. Valor de materiais | 1.000,00 | 1.1. Valor de transporte | 1.000,00 | 1.1. Valor de energia | 1.000,00 |
| 1.2. Valor de materiais | 1.000,00 | 1.2. Valor de transporte | 1.000,00 | 1.2. Valor de energia | 1.000,00 | 1.2. Valor de outros | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---------------------------|----------|--------------------------|----------|--------------------------|----------|-----------------------|----------|
| 1.1. Valor de mão de obra | 8.000,00 | 1.1. Valor de materiais | 1.000,00 | 1.1. Valor de transporte | 1.000,00 | 1.1. Valor de energia | 1.000,00 |
| 1.2. Valor de materiais | 1.000,00 | 1.2. Valor de transporte | 1.000,00 | 1.2. Valor de energia | 1.000,00 | 1.2. Valor de outros | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|------------------|----------|------------------|----------|-----------------|----------|--------------|----------|
| 4.1. Combustível | 100,00 | 4.2. Mão de obra | 200,00 | 4.3. Materiais | 1.000,00 | 4.4. Energia | 1.000,00 |
| 4.5. Depreciação | 1.000,00 | 4.6. Outros | 1.000,00 | 4.7. Transporte | 1.000,00 | 4.8. Energia | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---------------------------|----------|--------------------------|----------|--------------------------|----------|-----------------------|----------|
| 5.1. Valor de mão de obra | 8.000,00 | 5.2. Valor de materiais | 1.000,00 | 5.3. Valor de transporte | 1.000,00 | 5.4. Valor de energia | 1.000,00 |
| 5.5. Valor de outros | 1.000,00 | 5.6. Valor de transporte | 1.000,00 | 5.7. Valor de energia | 1.000,00 | 5.8. Valor de outros | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---------------------------|----------|--------------------------|----------|--------------------------|----------|-----------------------|----------|
| 6.1. Valor de mão de obra | 8.000,00 | 6.2. Valor de materiais | 1.000,00 | 6.3. Valor de transporte | 1.000,00 | 6.4. Valor de energia | 1.000,00 |
| 6.5. Valor de outros | 1.000,00 | 6.6. Valor de transporte | 1.000,00 | 6.7. Valor de energia | 1.000,00 | 6.8. Valor de outros | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---------------------------|----------|--------------------------|----------|--------------------------|----------|-----------------------|----------|
| 7.1. Valor de mão de obra | 8.000,00 | 7.2. Valor de materiais | 1.000,00 | 7.3. Valor de transporte | 1.000,00 | 7.4. Valor de energia | 1.000,00 |
| 7.5. Valor de outros | 1.000,00 | 7.6. Valor de transporte | 1.000,00 | 7.7. Valor de energia | 1.000,00 | 7.8. Valor de outros | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---------------------------|----------|--------------------------|----------|--------------------------|----------|-----------------------|----------|
| 8.1. Valor de mão de obra | 8.000,00 | 8.2. Valor de materiais | 1.000,00 | 8.3. Valor de transporte | 1.000,00 | 8.4. Valor de energia | 1.000,00 |
| 8.5. Valor de outros | 1.000,00 | 8.6. Valor de transporte | 1.000,00 | 8.7. Valor de energia | 1.000,00 | 8.8. Valor de outros | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---------------------------|----------|--------------------------|----------|--------------------------|----------|-----------------------|----------|
| 9.1. Valor de mão de obra | 8.000,00 | 9.2. Valor de materiais | 1.000,00 | 9.3. Valor de transporte | 1.000,00 | 9.4. Valor de energia | 1.000,00 |
| 9.5. Valor de outros | 1.000,00 | 9.6. Valor de transporte | 1.000,00 | 9.7. Valor de energia | 1.000,00 | 9.8. Valor de outros | 1.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
 PropONENTE: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

3.6. Serviços de Limpeza (Áreas Verdes) - Equipe Tipo-4 (2 Turmas) [equipe]

07/Nov/13

10710701 MENSA

4.924,70

| Item | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de desconto | Valor líquido (R\$) | Valor líquido com desconto (R\$) |
|-----------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|----------------------------------|
| 1.1. Mão de obra | 20 | 250,77 | 5.015,40 | 10,00% | 4.513,86 | 4.513,86 |
| 1.2. Combustível | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1.3. Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1.4. Material de manutenção | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | | | 8.015,40 | | 7.513,86 | 7.513,86 |

| Item | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de desconto | Valor líquido (R\$) | Valor líquido com desconto (R\$) |
|-----------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|----------------------------------|
| 2.1. Mão de obra | 20 | 250,77 | 5.015,40 | 10,00% | 4.513,86 | 4.513,86 |
| 2.2. Combustível | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2.3. Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2.4. Material de manutenção | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | | | 8.015,40 | | 7.513,86 | 7.513,86 |

| Item | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de desconto | Valor líquido (R\$) | Valor líquido com desconto (R\$) |
|-----------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|----------------------------------|
| 3.1. Mão de obra | 20 | 250,77 | 5.015,40 | 10,00% | 4.513,86 | 4.513,86 |
| 3.2. Combustível | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3. Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.4. Material de manutenção | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | | | 8.015,40 | | 7.513,86 | 7.513,86 |

| Item | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de desconto | Valor líquido (R\$) | Valor líquido com desconto (R\$) |
|-----------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|----------------------------------|
| 4.1. Combustível | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.2. Mão de obra | 20 | 250,77 | 5.015,40 | 10,00% | 4.513,86 | 4.513,86 |
| 4.3. Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4. Material de manutenção | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | | | 8.015,40 | | 7.513,86 | 7.513,86 |

| Item | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de desconto | Valor líquido (R\$) | Valor líquido com desconto (R\$) |
|-----------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|----------------------------------|
| 5.1. Mão de obra | 20 | 250,77 | 5.015,40 | 10,00% | 4.513,86 | 4.513,86 |
| 5.2. Combustível | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 5.3. Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 5.4. Material de manutenção | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | | | 8.015,40 | | 7.513,86 | 7.513,86 |

| Item | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de desconto | Valor líquido (R\$) | Valor líquido com desconto (R\$) |
|-----------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|----------------------------------|
| 6.1. Combustível | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 6.2. Mão de obra | 20 | 250,77 | 5.015,40 | 10,00% | 4.513,86 | 4.513,86 |
| 6.3. Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 6.4. Material de manutenção | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | | | 8.015,40 | | 7.513,86 | 7.513,86 |

| Item | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de desconto | Valor líquido (R\$) | Valor líquido com desconto (R\$) |
|-----------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|----------------------------------|
| 7.1. Mão de obra | 20 | 250,77 | 5.015,40 | 10,00% | 4.513,86 | 4.513,86 |
| 7.2. Combustível | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 7.3. Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 7.4. Material de manutenção | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | | | 8.015,40 | | 7.513,86 | 7.513,86 |

| Item | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de desconto | Valor líquido (R\$) | Valor líquido com desconto (R\$) |
|-----------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|----------------------------------|
| 8.1. Combustível | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8.2. Mão de obra | 20 | 250,77 | 5.015,40 | 10,00% | 4.513,86 | 4.513,86 |
| 8.3. Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8.4. Material de manutenção | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | | | 8.015,40 | | 7.513,86 | 7.513,86 |

| Item | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de desconto | Valor líquido (R\$) | Valor líquido com desconto (R\$) |
|-----------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|----------------------------------|
| 9.1. Combustível | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 9.2. Mão de obra | 20 | 250,77 | 5.015,40 | 10,00% | 4.513,86 | 4.513,86 |
| 9.3. Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 9.4. Material de manutenção | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | | | 8.015,40 | | 7.513,86 | 7.513,86 |

| Item | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de desconto | Valor líquido (R\$) | Valor líquido com desconto (R\$) |
|------------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|----------------------------------|
| 10.1. Combustível | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 10.2. Mão de obra | 20 | 250,77 | 5.015,40 | 10,00% | 4.513,86 | 4.513,86 |
| 10.3. Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 10.4. Material de manutenção | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | | | 8.015,40 | | 7.513,86 | 7.513,86 |

| Item | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de desconto | Valor líquido (R\$) | Valor líquido com desconto (R\$) |
|------------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|----------------------------------|
| 11.1. Combustível | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11.2. Mão de obra | 20 | 250,77 | 5.015,40 | 10,00% | 4.513,86 | 4.513,86 |
| 11.3. Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11.4. Material de manutenção | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | | | 8.015,40 | | 7.513,86 | 7.513,86 |

| Item | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de desconto | Valor líquido (R\$) | Valor líquido com desconto (R\$) |
|------------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|----------------------------------|
| 12.1. Combustível | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12.2. Mão de obra | 20 | 250,77 | 5.015,40 | 10,00% | 4.513,86 | 4.513,86 |
| 12.3. Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12.4. Material de manutenção | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | | | 8.015,40 | | 7.513,86 | 7.513,86 |

| Item | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | % de desconto | Valor líquido (R\$) | Valor líquido com desconto (R\$) |
|------------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|----------------------------------|
| 13.1. Combustível | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13.2. Mão de obra | 20 | 250,77 | 5.015,40 | 10,00% | 4.513,86 | 4.513,86 |
| 13.3. Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13.4. Material de manutenção | 10 | 100,00 | 1.000,00 | 0,00% | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | | | 8.015,40 | | 7.513,86 | 7.513,86 |

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Propósito: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

6.1. Destinação: Final de Dan Domiciliar, Comercial e de Variação e Inertes (1)

ESTIMATIVA (R\$): 1.000,00

11. Despesa: 1237.817,00

2. LÍMITE QUE DEBE SER ADEQUADO POR CORPUS

2.1. Inv. Transferido: 1237.817,00

2.2. Total da Cota (R\$): 1237.817,00

3. RESUMO FINAL

3.1. Bonificação Adm.: 14,00%

3.2. Inc. P/ Insumos: 1,00%

3.3. Preço base atual: 1.400.000,00

3.4. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.5. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.6. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.7. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.8. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.9. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.10. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.11. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.12. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.13. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.14. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.15. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.16. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.17. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.18. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.19. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.20. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.21. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.22. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.23. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.24. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.25. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.26. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.27. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.28. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.29. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.30. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.31. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.32. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.33. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.34. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.35. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.36. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.37. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.38. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.39. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.40. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.41. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.42. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.43. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.44. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.45. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.46. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.47. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.48. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.49. Valor a ser pago: 1.400.000,00

3.50. Valor a ser pago: 1.400.000,00

Handwritten signatures and initials: A large stylized signature, a signature that looks like 'AS', and a small 'S' at the bottom right.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PropONENTE: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL
6.2 Implantação e Op. Sim. de Transbordo e Transp. de Lixo Dom. Comercial e de Bairro e Linhas (1)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/Nov/13

| ITEM | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | DESCR. DE MATERIAIS E SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|-------|------|-------------|-------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1.1. Transporte | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Transporte de lixo doméstico e comercial | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 1.2. Serviço noturno | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Serviço noturno | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 1.3. Mão de obra | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Mão de obra | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 1.4. Mão de obra especializada | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Mão de obra especializada | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 1.5. Material de consumo | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Material de consumo | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 1.6. Material de limpeza | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Material de limpeza | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 1.7. Material de manutenção | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Material de manutenção | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 1.8. Outros materiais | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Outros materiais | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |

| ITEM | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | DESCR. DE MATERIAIS E SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|-------|------|-------------|-------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 2.1. Transporte | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Transporte de lixo doméstico e comercial | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 2.2. Serviço noturno | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Serviço noturno | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 2.3. Mão de obra | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Mão de obra | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 2.4. Mão de obra especializada | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Mão de obra especializada | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 2.5. Material de consumo | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Material de consumo | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 2.6. Material de limpeza | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Material de limpeza | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 2.7. Material de manutenção | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Material de manutenção | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 2.8. Outros materiais | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Outros materiais | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |

| ITEM | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | DESCR. DE MATERIAIS E SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|-------|------|-------------|-------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 3.1. Transporte | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Transporte de lixo doméstico e comercial | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 3.2. Serviço noturno | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Serviço noturno | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 3.3. Mão de obra | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Mão de obra | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 3.4. Mão de obra especializada | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Mão de obra especializada | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 3.5. Material de consumo | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Material de consumo | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 3.6. Material de limpeza | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Material de limpeza | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 3.7. Material de manutenção | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Material de manutenção | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 3.8. Outros materiais | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Outros materiais | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |

| ITEM | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | DESCR. DE MATERIAIS E SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|-------|------|-------------|-------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 4.1. Transporte | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Transporte de lixo doméstico e comercial | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 4.2. Serviço noturno | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Serviço noturno | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 4.3. Mão de obra | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Mão de obra | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 4.4. Mão de obra especializada | h | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Mão de obra especializada | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 4.5. Material de consumo | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Material de consumo | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 4.6. Material de limpeza | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Material de limpeza | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 4.7. Material de manutenção | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Material de manutenção | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |
| 4.8. Outros materiais | kg | 100 | 100,00 | 10.000,00 | Outros materiais | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 10.000,00 |

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|--------------------|------------|-------------|-----------------|
| 6.1 | Un. Ferras e EP's | 318,7 | 0,10% | 31,87 |
| 6.2 | Un. Pq. Tor. Usare | 97,12 | 0,00% | 0,00 |
| 6.3 | MAAS | 1.184,20 | 1,00% | 118,42 |
| 6.4 | Combustível | 4.331,14 | 17,85% | 772,85 |
| 6.5 | Mão de Obra (M.O.) | 4.331,14 | 17,85% | 772,85 |
| 6.6 | Preço e Clima | 4.331,14 | 17,85% | 772,85 |
| 6.7 | Imp. e Encargos | 4.331,14 | 17,85% | 772,85 |
| 6.8 | Taxa de Cessão (P) | 31,87 | 10,00% | 31,87 |
| TOTAL | | | | 1.559,71 |

| | | | | |
|-----|-------------------------|------------|-------|------------|
| 7.1 | Bom. Capax. / Asp. | 100,000,00 | 1,00% | 100,000,00 |
| 7.2 | It. de. / Manutenção | 100,000,00 | 1,00% | 100,000,00 |
| 7.3 | Trabalho de Cálculo | 100,000,00 | 1,00% | 100,000,00 |
| 7.4 | Preço total manual | 100,000,00 | 1,00% | 100,000,00 |
| 7.5 | Preço unitário por hora | 100,000,00 | 1,00% | 100,000,00 |

Handwritten signatures and initials:

Ad

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.


Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:

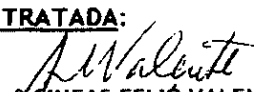

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e
Suprimentos


Adv. CLÁUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e
Institucionais


ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Líder do
Consórcio


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Líder do
Consórcio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Prorrogação Contratual)**

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013**, **PRORROGAR** o Termo de Contrato n.º 089/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. - A vigência do Termo de Contrato n.º 089/2013, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **24/12/2014** até o dia **24/12/2016**, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. - O valor da renovação contratual do Termo de Contrato n.º 0089/2013, corresponde a **R\$ 29.997.122,40** (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Prorrogação Contratual)

2/3

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, ou seja, R\$ 1.499.856,12 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

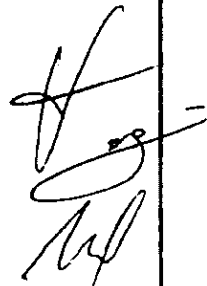
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 24 de dezembro de 2014

Pela **PREFEITURA**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO N° 01 ao
TERMO DE CONTRATO N° 089/2013
(Prorrogação Contratual)

3/3


Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS REIJO VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
Termo de Prorrogação do Contrato 89/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

CONTRATADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 24 de dezembro de 2014.

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


SHONEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FELIO VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, CEP 13270.000, CNPJ/MF n.º 45.787.678/0001-02
Tel/Fax: (19) 3871.1213/3871.3531/3871.2187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação Contratual)

1/3

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, **LUCIANO EDUARDO CACIATO**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **WILSON VANDERLEI VENTURA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013**, **RENOVAR o Termo de Contrato nº 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. - A vigência do Termo de Contrato nº 089/2013, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **25/12/2015**, data que **retroage para todos os fins e efeitos de direito, até o dia 24/12/2016**, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. - O valor da renovação contratual do Termo de Contrato nº 0089/2013, corresponde a **R\$ 29.997.122,40 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, CEP 13270.000, CNPJ/MF nº 45.787.678/0001-02
Tel/Fax: (19) 3871.1213/3871.3531/3871.2187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação Contratual)

2/3

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, ou seja, R\$ 1.499.856,12 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 22 de março de 2016

Pela **PREFEITURA**:

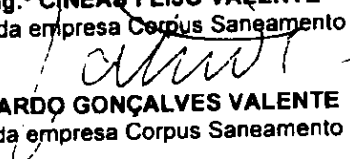

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

LUCIANO EDUARDO CACIATO
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos


WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
Termo de Prorrogação do Contrato 89/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 22 de março de 2016

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

LUCIANO EDUARDO CACIATO
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos


WILSON VANDERLEVENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FELÓ VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CÓPIA

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)**

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, **WILSON VANDERLEI VENTURA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013. REAJUSTAR o Termo de Contrato n.º 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª - O valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 38.351.223,36** (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), sendo o valor inicial do contrato correspondente a **R\$ 29.997.122,40** (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), sobre o qual fora aplicado os índices de reajuste, conforme Anexo I, II e VI, deste Aditivo.

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 417.705,05** (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos), em qualquer modalidade e, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO de CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)**

2/3

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula 13ª. É concedido reajuste, nos termos da legislação vigente em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei nº 8666/93 combinado com o artigo 3º, §1º da Lei 10.192/2001, a ser contado de março/2016, ou seja, da data base da categoria sindical preponderante, de acordo com o SINDITERCEIRIZADOS – Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes nos Municípios de Jundiá e Região, mediante a utilização dos seguintes índices:

| ANEXO I – CÁLCULO DOS PERCENTUAIS PARA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS | |
|--|---|
| 1- Para todos os itens da planilha ANEXO II (planilha de quantitativos e preços unitários) com exceção dos subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4: | 2 - Para os subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4 da planilha Anexo II (planilha de quantitativos e preços unitários): |
| Reajuste de 27,21% | Reajuste de 31,26% |

Parágrafo 1º - Fazem parte deste Aditivo, o Anexo I (Cálculo dos Percentuais para Reajustamento dos Preços Unitários (mar/16), Anexo II – Planilha de Preços Unitários Reajustados (mar/16) e VI – Planilha Global de Preços Unitários e Totais Reajustados (mar/16).

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO do CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)**

3/3

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 02 de maio de 2016.

Pela PREFEITURA:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ISAIAS PEDRO CARDOSO
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela CONTRATADA:


ENGº CINEAS FEIJO VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

RUA ANTONIO CARLOS, 301, CENTRO, TEL./FAX: (19) 3871-1213/3871-3531/3871-2187 - CNPJ: 45.787.676/0001-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Reajuste Contratual)**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP,

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 02 de maio de 2016.

Pela PREFEITURA:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 069/2013
(Reajuste Contratual)
(Termo de Ciência e Notificação)**

WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ISAIAS PEDRO CARDOSO
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela CONTRATADA:


ENGº CINEAS FEIJO VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



ANEXO I - CÁLCULO DOS PERCENTUAIS PARA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS (mar/16)

1 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02 (planilha de quantitativos e preços unitários), com exceção dos subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4:

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------|-----|--|------------|----------|-----------------------------|----------|----------|-----|---------------------------|----------|----------|-----|------------|----------|----------|-----|----------|-----|
| P | $=$ | Po | \times | $($ | $\frac{SG}{SGo}$ | \times | $0,70$ | $+$ | $\frac{IPA-EP}{IPA-EPo}$ | \times | $0,30$ | $)$ | | | | | | |
| SGo | $=$ | $($ | $1.354,72$ | $+$ | $135,60$ | $+$ | $325,50$ | $)$ | \times | 4 | \times | $($ | $798,75$ | $+$ | $271,20$ | $+$ | $325,50$ | $)$ |
| SG | $=$ | $($ | $1.779,67$ | $+$ | $176,00$ | $+$ | $431,52$ | $)$ | \times | 4 | \times | $($ | $1.053,42$ | $+$ | $352,00$ | $+$ | $429,27$ | $)$ |
| Po | $=$ | Preço inicial (dez/13) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| P | $=$ | Preço reajustado (mar/16) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SGo | $=$ | Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 04 coletores, constante do acordo intersindical (R\$) (mar/13) | | | | | | | | | | | $=$ | 7.397,62 | | | | |
| SG | $=$ | Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) (mar/16) | | | | | | | | | | | $=$ | 9.725,95 | | | | |
| $IPA-EPo$ | $=$ | Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004806 - mês anterior da proposta (out/13) | | | | | | | | | | | $=$ | 348,391 | | | | |
| $IPA-EP$ | $=$ | Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004806 - mês anterior do reajuste (fev/15) | | | | | | | | | | | $=$ | 408,490 | | | | |
| P | $=$ | Po | \times | $($ | $\frac{9.725,95}{7.397,62}$ | \times | $0,70$ | $+$ | $\frac{408,490}{348,391}$ | \times | $0,30$ | $)$ | | | | | | |
| P | $=$ | Po | \times | $1,2721$ | | | | | | | | | | | | | | |

P = Po x 1,2721
ou
Reajuste de 27,21%

2 - Para os subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4 da planilha ANEXO 02 (planilha de quantitativos e preços unitários):

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----|--|------------|----------|-----------------------------|----------|----------|-----|---------------------------|----------|--------|-----|-----|----------|
| P | $=$ | Po | \times | $($ | $\frac{S}{So}$ | \times | $0,92$ | $+$ | $\frac{IGP}{IGPo}$ | \times | $0,08$ | $)$ | | |
| So | $=$ | $($ | $751,77$ | $+$ | $135,60$ | $+$ | $325,50$ | $)$ | | | | | | |
| S | $=$ | $($ | $1.000,00$ | $+$ | $176,00$ | $+$ | $429,27$ | $)$ | | | | | | |
| Po | $=$ | Preço inicial (dez/13) | | | | | | | | | | | | |
| P | $=$ | Preço reajustado (mar/16) | | | | | | | | | | | | |
| So | $=$ | Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, constante do acordo intersindical (R\$) (mar/13) | | | | | | | | | | | $=$ | 1.212,87 |
| S | $=$ | Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) (mar/16) | | | | | | | | | | | $=$ | 1.605,27 |
| $IGPo$ | $=$ | Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior da proposta (out/13) | | | | | | | | | | | $=$ | 519,818 |
| IGP | $=$ | Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior do reajuste (fev/15) | | | | | | | | | | | $=$ | 617,136 |
| P | $=$ | Po | \times | $($ | $\frac{1.605,27}{1.212,87}$ | \times | $0,92$ | $+$ | $\frac{617,136}{519,818}$ | \times | $0,08$ | $)$ | | |
| P | $=$ | Po | \times | $1,3126$ | | | | | | | | | | |

P = Po x 1,3126
ou
Reajuste de 31,26%

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS REAJUSTADOS (mês)



06 18
Processo nº
07998/2016

| Item | Descrição dos Serviços | Ud | R\$/unit. | Índice de Reajuste (%) | Preço Reajustado (R\$) |
|--|--|--------|------------|------------------------|------------------------|
| 1. Coleta Domiciliar, Comercial e de Varrição | | | | | |
| 1.1 | Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição | t | 111,53 | 27,21% | 141,88 |
| 1.2 | Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres | l | 0,223 | 27,21% | 0,284 |
| 2. Coleta e Transporte de Materiais Seletivos | | | | | |
| 2.1 | Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Coletor | h | 119,19 | 27,21% | 151,62 |
| 2.2 | Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Baú | h | 106,71 | 27,21% | 135,75 |
| 2.3 | Coleta e Transporte de Óleo Saturado com Veículo | h | 60,78 | 27,21% | 77,32 |
| 2.4 | Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres | l | 0,223 | 27,21% | 0,284 |
| 2.5 | Implantação e Manutenção de Unidades de Recebimento de Resíduos Recicláveis (Ecoponto) | ud | 18.247,72 | 27,21% | 23.212,92 |
| 2.6 | Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem) | mês | 52.517,14 | 31,26% | 68.934,00 |
| 2.7 | Coleta, Transporte, Descontaminação e Descaracterização de Lâmpadas Fluorescentes | ud | 2,37 | 27,21% | 3,01 |
| 2.8 | Coleta, Transporte e Destinação Final de Pilhas e Baterias | kg | 32,34 | 27,21% | 41,14 |
| 2.9 | Produção de Composto Orgânico | mês | 58.635,56 | 27,21% | 74.590,30 |
| 3. Varrição de Vias e Logradouros Públicos | | | | | |
| 3.1 | Varrição Manual | km | 66,43 | 31,26% | 89,62 |
| 3.2 | Varrição Mecanizada | km | 7,35 | 27,21% | 9,35 |
| 3.3 | Varrição Pontual, de Parques, Praças e Calçadas | equipe | 37.951,64 | 31,26% | 49.815,32 |
| 3.4 | Varrição de Feiras Livres | m² | 0,58 | 31,26% | 0,76 |
| 4. Coleta Especial (Inertes e podas de árvores) | | | | | |
| 4.1 | Coleta e Transporte com Caminhão Caçamba Basculante | h | 103,05 | 27,21% | 131,09 |
| 4.2 | Coleta e Transporte com Caminhão Carroceria de Madeira | h | 102,31 | 27,21% | 130,15 |
| 4.3 | Coleta e Transporte com Caminhão Poliguindaste | h | 89,49 | 27,21% | 88,40 |
| 4.4 | Instalação e Manutenção de Caixas Estacionárias de 5 m³ | ud | 230,15 | 27,21% | 292,77 |
| 4.5 | Coleta e Carregamento com Bob-cat ou Similar | h | 51,21 | 27,21% | 65,14 |
| 5. Manutenção de Áreas Verdes | | | | | |
| 5.1 | Poda de Árvores - Equipe Tipo 1 | equipe | 47.739,96 | 27,21% | 60.730,00 |
| 5.2 | Poda de Árvores - Equipe Tipo 2 | equipe | 33.862,19 | 27,21% | 43.076,09 |
| 5.3 | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1 | equipe | 151.066,40 | 27,21% | 192.171,57 |
| 5.4 | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2 | equipe | 17.796,90 | 27,21% | 22.639,44 |
| 5.5 | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3 | equipe | 10.102,67 | 27,21% | 12.851,61 |
| 5.6 | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 Turnos) | equipe | 39.581,27 | 27,21% | 50.351,33 |
| 6. Destinação Final de Resíduos | | | | | |
| 6.1 | Destinação Final de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição e Inertes | t | 51,10 | 27,21% | 65,00 |
| 6.2 | Implantação e Op. Sist. de Transp. De Lixo Dom, Comercial e de Varrição e Inertes | t | 51,25 | 27,21% | 65,20 |

Handwritten signatures and initials

Comprometida com o meio ambiente e a qualidade de vida das pessoas.

www.corpus.com.br

Handwritten mark

ANEXO VI - PLANILHA GLOBAL DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS REAJUSTADOS (mar/16)

| Item | Descrição dos Serviços | Qde Mensal | Ud | Preço Unitário Reajustado (R\$) | Preço Mensal (R\$) |
|-----------|---|------------|--------|---------------------------------|--------------------|
| 1. | Coleta Domiciliar, Comercial e de Varrição | | | | |
| 1.1 | Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de | 2.860,00 | t | 141,88 | 405.776,80 |
| 1.2 | Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres | 245.000,00 | l | 0,284 | 69.580,00 |
| 2. | Coleta e Transporte de Materiais Seletivos | | | | |
| 2.1 | Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Coletor | 400,00 | h | 151,62 | 60.648,00 |
| 2.2 | Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Baú | 200,00 | h | 135,75 | 27.150,00 |
| 2.3 | Coleta e Transporte de Óleo Saturado com Veículo | 200,00 | h | 77,32 | 15.464,00 |
| 2.4 | Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres | 245.000,00 | l | 0,284 | 69.580,00 |
| 2.5 | Implantação e Manutenção de Unidades de Recebimento de Resíduos Recicíveis (Ecoponto) | 3,00 | ud | 23.212,92 | 69.638,76 |
| 2.6 | Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem) | 1,00 | mês | 68.934,00 | 68.934,00 |
| 2.7 | Coleta, Transporte, Descontaminação e Descaracterização de Lâmpadas | 1.980,00 | ud | 3,01 | 5.959,80 |
| 2.8 | Coleta, Transporte e Destinação Final de Pilhas e Baterias | 300,00 | kg | 41,14 | 12.342,00 |
| 2.9 | Produção de Composto Orgânico | 1,00 | mês | 74.590,30 | 74.590,30 |
| 3. | Varrição de Vias e Logradouros Públicos | | | | |
| 3.1 | Varrição Manual | 3.800,00 | km | 89,82 | 341.316,00 |
| 3.2 | Varrição Mecanizada | 2.800,00 | km | 9,35 | 24.310,00 |
| 3.3 | Varrição Pontual, de Parques, Praças e Calçadas | 2,00 | equipe | 49.815,32 | 99.630,64 |
| 3.4 | Varrição de Feiras Livres | 4.800,00 | m² | 0,76 | 3.648,00 |
| 4. | Coleta Especial (Inertes e podas de árvores) | | | | |
| 4.1 | Coleta e Transporte com Caminhão Caçamba Basculante | 800,00 | h | 131,09 | 104.872,00 |
| 4.2 | Coleta e Transporte com Caminhão Carroceria de Madeira | 400,00 | h | 130,15 | 52.060,00 |
| 4.3 | Coleta e Transporte com Caminhão Poliguindaste | 400,00 | h | 88,40 | 35.360,00 |
| 4.4 | Instalação e Manutenção de Caixas Estacionárias de 5 m² | 30,00 | ud | 292,77 | 8.783,10 |
| 4.5 | Coleta e Carregamento com Bob-cat ou Similar | 800,00 | h | 65,14 | 52.112,00 |
| 5. | Manutenção de Áreas Verdes | | | | |
| 5.1 | Poda de Árvores - Equipe Tipo 1 | 1,00 | equipe | 60.730,00 | 60.730,00 |
| 5.2 | Poda de Árvores - Equipe Tipo 2 | 2,00 | equipe | 43.076,09 | 86.152,18 |
| 5.3 | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1 | 4,00 | equipe | 192.171,57 | 768.686,28 |
| 5.4 | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2 | 2,00 | equipe | 22.639,44 | 45.278,88 |
| 5.5 | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3 | 2,00 | equipe | 12.851,61 | 25.703,22 |
| 5.6 | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 Turnos) | 4,00 | equipe | 50.351,33 | 201.405,32 |
| 6. | Destinação Final de Resíduos | | | | |
| 6.1 | Destinação Final de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição e Inertes | 3.120,00 | t | 65,00 | 202.800,00 |
| 6.2 | Implantação e Op. Sist. de Transp. De Lixo Dom. Comercial e de Varrição e Inertes | 3.120,00 | t | 65,20 | 203.424,00 |

| | |
|---|----------------------|
| VALOR TOTAL MENSAL (mar/16) | 3.195.935,28 |
| VALOR TOTAL GLOBAL (12 meses) (mar/16) | 38.351.223,36 |
| VALOR TOTAL MENSAL (dez/13) | 2.499.760,20 |
| VALOR TOTAL GLOBAL (12 meses) (dez/13) | 29.997.122,40 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação Contratual)

Vladimir Piaia Júnior
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos
Secretário

1/3

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ENG. MARIANO PRIETO JUNIOR**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais: **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP, e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e averçado em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 936/2013 - Concorrência Pública 09/2013, RENOVAR o Termo de Contrato nº 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. - A vigência do Termo de Contrato nº 089/2013, passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25/12/2016 até o dia 24/12/2017, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações

DO VALOR DO CONTRATO:

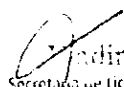
Cláusula 12ª. - O valor da renovação contratual do Termo de Contrato nº 0089/2013, corresponde a **R\$ 38.351.223,36 (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 08⁴ ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação Contratual)


Adimir Pinia Júnior
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos
Secretário

2/3

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, ou seja R\$ 1 917 561,17 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos)

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 089/2013, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo


E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) folhas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2016

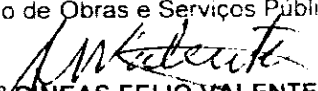
Pela **PREFEITURA**:

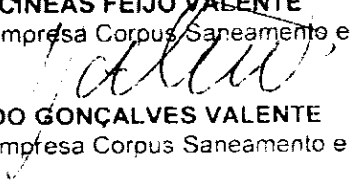

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ENG. MARIANO PRIETO JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:


Eng.º CINEAS FEIJO VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
Termo de Prorrogação do Contrato 89/2013

OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93 e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o mais que couber.


Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despacho e decisões que vierem a serem tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2016

Pela **PREFEITURA**


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ENG. MARIANO PRIETO JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 05 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação e Redução Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, E PELO Diretor de Departamento de Limpeza Pública, **GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 936/2013 + Concorrência Pública 09/2013, RENOVARE REDUZIR o Termo de Contrato nº 089/2013**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. A vigência do Termo de Contrato n.º 89/2013 passa a ser de 60 (sessenta) meses, devido à renovação por mais 12 (doze) meses, a contar do **dia 25/12/2017, até o dia 24/12/2018**, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª - O valor total estimado da presente renovação do Termo de contrato 089/2013 passa a ser de **R\$ 21.498.982,56 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, devido à supressão quantitativa dos serviços prestados na importância de R\$ 20.615.436,00 (vinte milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e seis reais) conforme planilha quantitativa e preços unitários em anexo.

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 1.074.949,10 (um milhão, setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da presente renovação.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 089/2013, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 05 ao
TERMO de CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação e Redução Contratual)


E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2017.

Pela PREFEITURA:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos


GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela CONTRATADA:


ENGº CINEAS FEIJO VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO Nº 05 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2013
(Renovação e Redução Contratual)**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Torre II – 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita na CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 – Torre I – 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP,

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 21 de dezembro de 2017.

Pela PREFEITURA:


ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos


GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

Pela CONTRATADA:


ENG.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITARIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contrato: Termo de Contrato 0089/2013

Contizante:

| Item | medida | Descrição dos Serviços | Quant. | Ud. | Preço Unit. | Valor Mensal |
|------|--------|---|------------|--------|-------------|--------------|
| 1. | | | | | | |
| 1.1 | | Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição | 3.250.000 | t | 149,58 | 486.135,00 |
| 1.2 | | Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres | 40.000.000 | l | 0,299 | 11.960,00 |
| 02 | | Coleta e Transporte de Materiais Seletivos | | | | |
| 2.1 | | Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Coletor | 380.000 | h | 159,86 | 60.746,80 |
| 2.2 | | Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Búdi | 0.000 | h | 143,12 | 0,00 |
| 2.3 | | Coleta e Transporte de Óleo Saturado com Veículo | 0.000 | h | 81,52 | 0,00 |
| 2.4 | | Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres | 40.000.000 | l | 0,299 | 11.960,00 |
| 2.5 | | Implantação e Manutenção de Unidades de Recebimento de Resíduos Recicláveis (Ecoponto) | 1.000 | ud | 24.473,84 | 24.473,84 |
| 2.6 | | Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem) | 0.000 | mês | 73.067,10 | 0,00 |
| 2.7 | | Coleta, Transporte, Descontaminação e Descaracterização de Lâmpadas Fluorescentes | 200.000 | ud | 3,18 | 636,00 |
| 2.8 | | Coleta, Transporte e Destinação Final de Pilhas e Baterias | 0.000 | kg | 43,37 | 0,00 |
| 2.9 | | Produção de Composto Orgânico | 0.000 | mês | 78.642,01 | 0,00 |
| 03 | | Varrição de Vias e Logradouros Públicos | | | | |
| 3.1 | | Varrição Manual | 1.650.000 | km | 95,21 | 157.096,50 |
| 3.2 | | Varrição Mecanizada | 0.000 | km | 9,86 | 0,00 |
| 3.3 | | Varrição Pontual, de Parques, Praças e Calçadas | 1.000 | equipe | 52.802,12 | 52.802,12 |
| 3.4 | | Varrição de Feiras Livres | 0.000 | m² | 0,81 | 0,00 |
| 04 | | Coleta Especial (Inertes e Podas de Árvores) | | | | |
| 4.1 | | Coleta e Transporte com Caminhão Caçamba Basculante | 190.000 | h | 138,21 | 26.259,90 |
| 4.2 | | Coleta e Transporte com Caminhão Carroceria de Madeira | 380.000 | h | 137,32 | 52.143,60 |
| 4.3 | | Coleta e Transporte com Caminhão Poliguindaste | 190.000 | h | 93,20 | 17.708,00 |
| 4.4 | | Instalação e Manutenção de Caixas Estracionárias de 5 m³ | 20.000 | ud | 308,68 | 6.173,60 |
| 4.5 | | Coleta e Carregamento, sem Bobcat ou Similar | 0.000 | h | 68,68 | 0,00 |
| 05 | | Manutenção de Áreas Verdes | | | | |
| 5.1 | | Poda de Árvores - Equipe Tipo 1 | 0.000 | equipe | 64.028,83 | 0,00 |
| 5.2 | | Poda de Árvores - Equipe Tipo 2 | 0.000 | equipe | 45.415,97 | 0,00 |
| 5.3 | | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1 | 2.000 | equipe | 202.610,26 | 405.220,52 |
| 5.4 | | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2 | 1.000 | equipe | 23.869,20 | 23.869,20 |
| 5.5 | | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3 | 0.000 | equipe | 13.549,70 | 0,00 |
| 5.6 | | Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 turnos) | 0.000 | equipe | 53.086,40 | 0,00 |
| 06 | | Destinação Final de Resíduos | | | | |
| 6.1 | | Destinação Final de Lixo Domiciliar, Comercial e de Varrição e Inertes | 3.310.000 | t | 68,54 | 226.867,40 |
| 6.2 | | Implantação e Op. Sít. de Transbordo e Resp. de Lixo Dom. Comercial e de Varrição e Inertes | 3.310.000 | t | 68,74 | 227.529,40 |

TOTAL MENSAL R\$ 1.791.581,88
TOTAL ANUAL (12 MESES) R\$ 21.498.982,56

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GUSTAVO DE FREITAS SIRIANNI
Diretor do Departamento de Limpeza Pública / SOSP

GIBSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

9